

oitocentos reais) para **contratação** de empresa especializada para fornecimento de software de facilitação de gestão pública em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A8EEF60E

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 029/2018**

Ratifico a dispensa nº. 029/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **75.624.932/0001-04**, no valor de R\$ 1.966,50 (mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Aquisição de livros e certificados do Proerd, atendendo à Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6435C6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2018**

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde com autorização de desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, inativos e pensionistas que aderirem ao plano de saúde, visando a disponibilização a operadoras de planos privados de assistência à saúde coletivos empresariais com abrangência em todo o estado do Paraná ou regional aos servidores do Município de Andirá e autarquia do Funpespa, até às 17:00 horas do dia 04/07/2018, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 11.577/2018

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1B8B50F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2018**

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para **credenciamento** de comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de

internação, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, até às 17:00 horas do dia 04/07/2018, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 11.577/2018

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9AE631AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/06 à 29/06/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 02/07/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 02/07/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:20462227

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 164 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, ao Servidor **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, referente ao período aquisitivo 01-06-2017 a 31-05-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18de junho 2018.

000000



Unimed | 

Norte Pioneiro - PR

000052

Unimed Norte Pioneiro
Rua dos Expedicionários
86.400-000 - Jacareizinho
Fone: 43 3511.2000
Fax: 43 3511.2028
e-mail: unimed@unimed

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

UNIMED NORTE PIONEIRO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ 78.953.023/0001-08

SAC 0800 41 4554

SAC Deficiente Auditivo 0800 642 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 2048 / 2018

DATA: 03/07/2018 - 15:08
Requerente: UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CPF/CNPJ: 78.953.023/0001-08 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:** -
Telefone/Celular: /
Email:

ASSUNTO/MOTIVO: CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Sua senha é: 26551

Funcionário

820000

Handwritten signature or scribble

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO,
PRAZO E ANO SOCIAL



- ARTIGO PRIMEIRO** - A Unimed Norte Pioneiro – Cooperativa de Trabalho Médico, Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Cooperativa de 1º Grau registrada na OCEPAR – Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob nº 255, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência Médica, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 366064, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 4140000109-1, Inscrição Estadual Isenta, cadastrada no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 78.953.023/0001-08, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 986, adiante denominada apenas como Unimed Norte Pioneiro – PR (nome fantasia) devidamente constituída de acordo com a legislação cooperativista, rege-se pelo presente Estatuto e pelas normas legais vigentes, tendo:
- I) Sede e Administração em Jacarezinho, Estado do Paraná, à Rua dos Expedicionários nº 337 – Centro, CEP 86400-000;
 - II) Foro Jurídico na Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná;
 - III) Área de ação para efeito de admissão de cooperados circunscrita aos municípios de: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Sengés, Siqueira Campos e Wenceslau Braz;
 - IV) Data de fundação: 19 de abril de 1985;
 - V) Prazo de duração indeterminado;
 - VI) O exercício social coincidindo com o Ano Civil, encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO SEGUNDO - A Cooperativa terá por objetivo a congregação dos integrantes da profissão médica, para a sua defesa econômica-social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento do serviço de assistência médica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No cumprimento de suas atividades a Cooperativa, poderá assinar em nome de seus cooperados, contratos para execução de serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado convencionando a concessão de assistência médica aos seus empregados e dependentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também em nome de seus cooperados assinar contratos com pessoas físicas, instituindo plano de assistência médica familiar ou pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos contratos celebrados, a Cooperativa, representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos pela Cooperativa, exclusivamente nos seus estabelecimentos individuais ou em instituição hospitalar, observando-se o princípio da livre escolha pelo beneficiário, além de observar estritamente o Código de Ética Médica.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86401-060 - Jacarezinho - Paraná

Fone/Fax: (41) 3527-1721

JACAREZINHO

AUTENTICACÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida à parte interessada, ao que dou fé.

29 JUN. 2018 PR

- Matronny Jonathan G. M. de Andrade
Tabelião Designado
- Raíza Ramos Vasconcelos
Escrivente
- Rafael Marques de Oliveira
Escrivente Juramentado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



PARÁGRAFO QUINTO – Todo relacionamento dos médicos cooperados com a Cooperativa, no que tange a organização de seu trabalho, o seu oferecimento aos beneficiários, contratação dos seus serviços, recebimento da contraprestação devida e distribuição de conformidade com a produção de cada um, com respeito ao Inciso VII do Artigo 4º da Lei 5.764/71 se constituirá ato cooperativo previsto em Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – Contratar e manter serviços especializados considerados necessários às atividades de seus cooperados, como hospitais, laboratórios ou outras instituições equipadas para diagnóstico e tratamento, na área de ação prevista no Artigo 1º Inciso III deste Estatuto Social, constituindo esta operação igualmente em ato cooperativo na forma da Lei, na condição de negócio auxiliar externo. A despesa relativa a esta atividade será rateada pelos sócios, na proporção da utilização desse serviço, não gerando qualquer resultado à Cooperativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Cooperativa não poderá conceder trabalho a médico não cooperado, abstando-se assim de exercer a faculdade de praticar "atos não cooperativos".

PARÁGRAFO OITAVO – A Unimed Norte Pioneiro - PR poderá se associar a outras Cooperativas, Federações de Cooperativas e Confederações de Cooperativas para o cumprimento mais eficaz dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO NONO – A Unimed Norte Pioneiro - PR poderá criar postos de atendimento em qualquer localidade da sua área de ação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Promoverá ainda a educação cooperativista dos cooperados e participará de campanhas de expansão do Cooperativismo e a modernização de suas técnicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Cooperativa, respeitando os valores e princípios do cooperativismo, passará a exercer sua função social dentro da sociedade em que está inserida, incluindo a responsabilidade social como forma de gestão estratégica e de negócio, com intuito de contribuir de forma ética e transparente para ajudar a melhorar as condições sociais e ambientais nos municípios de sua área de ação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Atuar no mercado de Assistência à Saúde Suplementar como Operadora de Plano de Saúde, de acordo com normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos colaboradores, utilizando recurso do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Para o bom cumprimento de suas atividades a admissão de cooperados será limitada às possibilidades de controle, reunião, qualidade das operações e prestações de serviços, de conformidade com o previsto no Artigo 4º da Lei 5.764/71 e no Artigo 1.094 do Código Civil Brasileiro.

CAPITULO III DOS COOPERADOS SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ARTIGO TERCEIRO – O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte).

19 TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tallef, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia, por
coincidir com o original que me foi
exibido e devolvido a parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018

[Handwritten Signature]
Maiconer Jonathan G. M. de Andrade
Tabelião Designado
Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
Rafael Marrufo de Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



ARTIGO QUARTO – Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todos os médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, que exerçam suas atividades como profissionais autônomos na área geográfica de ação da Cooperativa, determinada no Artigo 1º, Inciso III, e possam livremente dispor de si e de seus bens, concordem com o presente Estatuto Social e ainda não realizem qualquer atividade que possa prejudicar a Cooperativa ou que venha a colidir com suas finalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitido, como cooperado, pessoa jurídica, ainda que formada exclusivamente por médicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cooperar-se, o candidato preencherá Proposta de Admissão, fornecida pela Cooperativa, assinando-a, juntamente com a Carta de Apresentação, que deverá ser assinada por 03 (três) cooperados, preferencialmente, atuantes na mesma especialidade e residentes no mesmo município em que se pretende atuar, juntando os documentos necessários, previstos nas normas legais e nas estabelecidas pela Cooperativa, em seu Regimento Interno.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Diretoria Executiva examinará a Proposta de Admissão juntamente com os demais documentos, e assessorada por outros órgãos da Cooperativa, emitirá seu parecer considerando a capacidade da Unimed Norte Pioneiro – PR de prestar serviços ao candidato assim como as necessidades da própria Cooperativa de ampliação de seu quadro de cooperados, sempre priorizando em benefícios de seus beneficiários, de seus contratos de fornecimento de serviço médicos e/ou hospitalares.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo o processo de admissão, inclusive o parecer da Diretoria Executiva, será levado à apreciação do Conselho de Administração, que tem a competência para deliberar sobre a admissão ou não de cooperados.

PARÁGRAFO QUINTO – A qualidade de cooperado somente será adquirida após cumprimento dos requisitos mencionados neste Estatuto Social e das etapas previstas no Regimento Interno da Cooperativa, seguida de avaliação do Conselho de Administração, que analisará pareceres dos demais órgãos internos, finalizando com a aprovação.

ARTIGO QUINTO – Aprovado o ingresso no quadro de cooperados, esse subscreverá as cotas partes do Capital Social e assinará a Ficha de Matrícula, juntamente com o Diretor Presidente, adquirindo os direitos e assumindo as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e de deliberações da Cooperativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus cooperados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional nos termos da Resolução Normativa nº 175 de 22/09/2008, da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, e substitutivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que:

- I) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia;
- II) Não tenha operado com a Cooperativa, durante os últimos 12 (doze) meses, na qualidade que o facultou cooperar-se;

000000

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86400-000 - Jacarecinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferência com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Mauroney Jhonath de Almeida
Tabelião Delegado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Intermediário

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

III) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa, até a Assembleia Geral que aprovar as contas do ano fiscal em que tenha deixado suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO - O impedimento constante neste Artigo, no Parágrafo Inciso II, somente terá validade após notificação da Cooperativa, ao cooperado.



ARTIGO SEXTO - O cooperado terá direito a:

I) Participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, recebendo seus serviços e com ela operando de acordo com este Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas que regem a Cooperativa, incluindo as estabelecidas pelo Conselho de Administração;

II) Votar e ser votado para cargos sociais desde que atendidas as exigências legais e estatutárias;

III) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que antecede a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede social, o Balanço Geral e os livros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado, precipuamente, o direito de o cooperado permanecer nessa condição (de cooperado), salvo imposições motivadas por aspectos de ordem legal, Estatutária, Regimental ou de aplicação de normas que regulam o exercício profissional.

ARTIGO SÉTIMO - O Cooperado se obriga a:

I) Quando escolhido pelo beneficiário, executar os serviços que lhe cabem, em cumprimento aos contratos de assistência médica ou hospitalar assinados pela Cooperativa, na qualidade de mandatária de seus cooperados, tudo conforme as cláusulas contratuais previstas nas referidas contratações, as normas legais e as demais que regem a Cooperativa;

II) Conhecer o teor dos contratos referidos neste Artigo, em seu Inciso I;

III) Subscrever e integralizar quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que lhe forem estabelecidos;

IV) Cumprir as disposições de Lei, do Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética Médica;

V) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

VI) Pagar suas partes nas perdas aprovadas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

VII) Manter seu cadastro de correspondências atualizado perante a Cooperativa, incluindo os dados de endereço residencial, comercial e eletrônico, telefones ou outros que lhe sejam solicitados;

VIII) Manter corretos e devidamente regulares, todos os seus registros profissionais relativos ao exercício de sua profissão de médico e cooperado, assim como, quando obrigatório, também em seu(s) órgão(s) de classe, bem como a atualizar anualmente a documentação essencial para o exercício profissional;

IX) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, em especial a prestação de atendimento médico, quando solicitado pelos beneficiários de planos de assistência à saúde do Sistema Cooperativista Unimed, sem discriminação com relação aos clientes particulares e/ou outras Operadoras de Plano de Saúde, obedecidas as normas

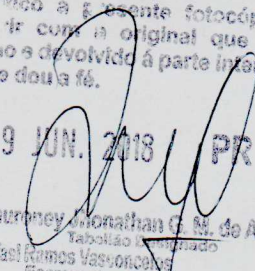
780000

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Taubey, 870 - Centro
86404-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
confiar com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR


 Maurney Jonathan G. M. de Andrade
Tabelião Público
 Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
 Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

legais (Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança), contratuais e as disposições deste Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa.

X) Em caso de interrupção temporária das suas atividades profissionais por mais de 30 (trinta) dias, solicitar ao Conselho de Administração previamente e por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, indicando o motivo, situação esta que será analisada e deliberada pelo referido Conselho, uma vez que o trabalho médico é condição fundamental à permanência na condição de cooperado, exceto em casos excepcionais, como por exemplo, doença, quando deverá ser apresentado atestado médico correspondente ao fato.

XI) Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços executados envolvendo esta;

XII) Quando convocado, comparecer à Cooperativa, para prestar esclarecimentos quanto a sua atuação ou fornecer outras informações sobre fatos julgados pertinentes para a Cooperativa;

XIII) Independente da forma como se institua ou lhe seja destinado, caso já tenha recebido, reembolsar para a Cooperativa e/ou desistir em favor desta, a qualquer valor ou eventual pretensão que se refira a honorários médicos ou recebimento de produtos ou procedimentos quando a cobertura para os mesmos tenha sido negada pela Cooperativa, em razão de algum dos seguintes motivos:

- a) sejam de caráter experimental;
- b) inexistência de registro em órgão oficial de vigilância sanitária;
- c) não atendam as prerrogativas emanadas pela Auditoria Médica;
- d) sejam desaprovadas ou desconformes com as orientações/ recomendações do Conselho Federal de Medicina, incluindo seu Projeto de Diretrizes;

e) não encontrem amparo na Medicina Baseada em Evidências e nas orientações e recomendações dos Conselhos ou Sociedades de Especialidades.

XIV) Reembolsar o valor despendido pela Cooperativa com a liberação ou reembolso de medicamentos em favor dos beneficiários e de seus planos de saúde, desde que tais medicamentos tenham sido prescritos pelo cooperado e negados pela Cooperativa em razão de algum dos seguintes motivos:

- a) o produto ter sido prescrito pelo cooperado sem deixar explícito em toda a documentação tratar-se de remédio de uso domiciliar sem cobertura pelo plano de saúde;
- b) medicamentos cuja utilização for experimental, nos termos da Resolução Normativa de nº 167 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar ou substitutivas;
- c) quando o medicamento é de uso domiciliar e o cooperado o prescreve para ser ministrado sob acompanhamento médico ou em Casa de Saúde como forma de auferir honorários por procedimento desnecessário que onere à Cooperativa.

XV) Quando necessário, solicitar Órteses, Próteses e Materiais Especiais de Sínteses (OPMES), de procedência Nacional, desde que registrados na ANVISA, conforme cláusula de cobertura dos planos de saúde regidos pela Lei nº 9.656/98 e outras normativas das ANS. Caso insista na liberação de OPMES importadas, quando houver similar nacional, e houver determinação judicial que obrigue a Cooperativa a liberá-la, e caso a Unimed tenha reconhecido a qualquer tempo, seu direito de não dar cobertura, o cooperado que originou a pendência, obrigatoriamente, deverá ressarcir a Cooperativa do custo da OPMES e dos custos processuais.

XVI) Aceitar a indicação dos médicos pertencentes as Câmaras de Especialidades do Sistema Unimed, como terceira opinião nos processos de divergência médica, para fins de

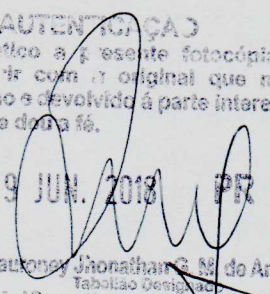


1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadday, 870 - Centro
86429-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR


Maurício Jonathan G. M. do Andrade
Tabelião Designado
Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivente
Rafael Marrufo de Oliveira
Escrivente Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



cumprimento no disposto no Artigo 4º, Inciso V, da CONSU – Conselho de Saúde Suplementar nº 8/98.

XVII) Empregar na execução dos serviços a que se propõe, as técnicas e métodos que julgue conveniente, primando, todavia, pela atualização dos procedimentos, pela observância dos padrões éticos e humanísticos contidos na legislação vigente e pelas diretrizes gerais e rotinas de qualidade estabelecidas pela Unimed Norte Pioneiro - PR.

XVIII) Atuar com toda a diligência e seriedade que a sua atividade requer e, considerando que desempenha suas atribuições profissionais com plena liberdade técnica, sem subordinação hierárquica ou necessidade de reportar-se para tanto a qualquer das esferas administrativas ou operacionais da Unimed Norte Pioneiro – PR, responderá pessoal e exclusivamente pelos danos decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia a que dê causa, ou pela infração de normas cuja observância esteja obrigado.

XIX) Responder subsidiariamente, pelas obrigações da Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas partes do capital social que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral Ordinária, as contas do exercício em que se deu a retirada do mesmo (cooperado). A responsabilidade do cooperado somente acontecerá apenas após ter sido judicialmente exigida a da Cooperativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de quaisquer dos deveres mencionados nos Incisos deste artigo ensejará a instauração de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de procedimento liberado por força de decisão liminar, antecipação de tutela ou qualquer outro tipo de procedimento judicial ou extrajudicial que não seja definitivo, o pagamento dos honorários médicos ficará suspenso até o trânsito em julgado de decisão (definitiva) que os reconheça como devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ocorrências que originem processos de reparação, ressarcimento ou indenização de terceiros, por Responsabilidade Civil, uma vez assim administrativamente ou judicialmente reconhecidas, e que sejam verificadas como decorrência do atendimento prestado pelo cooperado, terão repercussão patrimonial assumida exclusivamente pelo cooperado que, sem prejuízo do previsto no Inciso XVII deste Artigo e caso a Unimed Norte Pioneiro - PR seja chamada a responder nos referidos processos, fica de logo obrigado a:

a) Ressarcir a Unimed de todas as despesas decorrentes das providências necessárias à Defesa dos interesses da Cooperativa, inclusive Honorários Advocáticos, honorários periciais e custas, independente do caráter de solidariedade que possa ser atribuído à figuração daquela na lide;

b) Promover, às suas exclusivas expensas, a indenização, inclusive de terceiros, em consequência dos reconhecimentos da ocorrência dos mencionados danos, materiais, morais ou institucionais, causados pela sua conduta.

ARTIGO OITAVO - Em caso de falecimento ou ausência judicialmente declarada do cooperado, as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa e as que na condição de cooperado sejam oriundas de sua responsabilidade perante terceiros, transferir-se-ão para o espólio, podendo a Cooperativa efetivar compensação com eventuais créditos que o falecido tenha deixado junto a esta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito ao capital social por ele integralizado e outros créditos, após as deduções de débitos que lhes caibam, termos

000023

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadey, 879 - Centro
86409-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
confiar copia original que me foi
exibida e devolvida à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Maurício Jhonathan G. M. do Andrade
Tabelião Instrumentado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Instrumentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



da decisão judicial (Termo de partilha, alvará, sentença, etc.) e em conformidade do que dispõe o Artigo 18º deste Estatuto Social.

SEÇÃO II – DEMISSÃO, EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO

ARTIGO NONO - A demissão do cooperado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e é requerida ao Conselho de Administração, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e pelo cooperado solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cooperado que se demitir da Cooperativa, ou for excluído dela com base no previsto no Artigo 11º. Inciso IV, itens “b”, “c”, “d”, “e”, não poderá ser readmitido em prazo inferior a 3 (três) anos e deverá obedecer ao processo de filiação vigente na ocasião do seu pedido, salvo decisão contrária de Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após ter contra si a instauração de procedimento administrativo, é vedada a readmissão de cooperado que solicitou sua demissão da Cooperativa, salvo que comprovada definitivamente a sua inocência com encerramento do referido procedimento.

ARTIGO DÉCIMO - As penalidades de advertência, suspensão, exclusão e eliminação do cooperado são aplicadas em virtude da infração a deveres profissionais, a princípios cooperativistas, a legislação que rege a atividade médica e a esse setor de serviços, ao Código de Ética Médica, a este Estatuto Social, ao Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela Cooperativa, assim como pelo cometimento de algumas das seguintes infrações:

- I) Infringir o disposto nas resoluções, deliberações ou demais normas internas da Cooperativa;
- II) Buscar por quaisquer meios obter vantagens, prerrogativas ou privilégios de ordem técnica, financeira ou política que não sejam extensíveis a todos os cooperados;
- III) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade é aplicada por decisão do Conselho de Administração proferida em processo administrativo no qual deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cooperado ao qual for atribuída a pena de eliminação poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, o qual, em votação preferencialmente secreta, será apreciado em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada após a referida decisão.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado o reingresso de cooperado eliminado.

PARÁGRAFO QUINTO - O Regimento Interno da Cooperativa regulamentará o processo administrativo e quais as penalidades específicas a serem aplicadas na hipótese de cometimento das infrações definidas neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEXTO - Os motivos que determinaram a eliminação do cooperado devem constar de termo lavrado no Livro de Matrículas e assinado pelo Diretor Presidente.

020000

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 570 - Centro
36400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-4721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibida e devolvida à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Maureley Jhonathan G. M. do Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marrufo de Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - A exclusão do cooperado será feita:

- I) Por morte da pessoa física;
- II) Por incapacidade civil não suprida;
- III) Por dissolução da Cooperativa;
- IV) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, tais como:
 - a) Quando houver suspensão temporária do registro profissional pelo Conselho Regional de Medicina ou pela Justiça;
 - b) Deixar de exercer a medicina na área de ação da Cooperativa;
 - c) Deixar de ter produção médica mensal compatível com sua condição de associado, nos termos deste Estatuto Social e do Regimento Interno, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo por motivos justificados e autorizados junto ao Conselho de Administração;
 - d) Deixar de integralizar, total ou parcialmente, suas quotas partes por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento;
 - e) Por ação ou omissão que implique competição direta com a Cooperativa, no caso de constituição de empresa/operadora de plano de saúde na área de atuação da Cooperativa, nos termos do artigo 29, § 4º da Lei 5.764/71.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

- I) Divulgar informações sigilosas ou inverídicas, que possam causar prejuízos à Cooperativa;
- II) Sem autorização prévia da Cooperativa, cobrar qualquer importância do beneficiário por ele atendido;
- III) Quando, pelo Conselho Regional de Medicina ou pela Justiça, houver cassação do registro profissional;
- IV) For condenado em processo criminal, por ato praticado no exercício da medicina;
- V) Recusar o atendimento ao beneficiário, sem justificativa;
- VI) Dificultar o atendimento aos beneficiários, em seu consultório;
- VII) Não cumprir seus compromissos financeiros com a Cooperativa em prazo superior a 90 (noventa) dias;
- VIII) Exercer suas atividades em dissonância com o princípio da boa-fé objetiva, que deve nortear sua relação com a Cooperativa;
- IX) Tiver contra si no Conselho Profissional, mais de dois procedimentos ou processos por erro ou má atuação na prestação de seu serviço profissional, desde que julgado culpado;
- X) Na prestação de seu serviço profissional, atuar contra os interesses legítimos da Cooperativa, seja fazendo suas prescrições de modo a induzir autoridades ou órgãos a se posicionarem em contrário a estes (interesses legítimos da Cooperativa), seja orientando, induzindo o ou incitando o consumidor a ingressar em Juízo contra esta.
- XI) Utilize de meios ilícitos ou fraudulentos para aumentar seus ganhos financeiros em detrimento dos demais cooperados e da própria Cooperativa;
- XII) Deixe reiteradamente de cumprir disposições de Lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno ou de deliberações tomadas pela Cooperativa.

100000

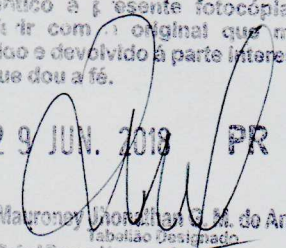
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
66400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada
ao que dou a fé.

29 JUN. 2019 PR


Mauroney Dionizian G. M. do Andrade
Tabelião Designado
Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Juruamentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - Compete à Cooperativa, para os efeitos de facultar o ingresso e permanência de cooperados, fundamentar seus posicionamentos e dar ciência ao interessado, quanto à conduta que tenha sido considerada concorrente ou contrária ao objeto social da Cooperativa.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - No caso de demissão, exclusão ou eliminação do cooperado, a responsabilidade deste perante a Cooperativa ou terceiros credores de obrigação, somente termina na data da aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária, do Balanço Geral e das contas do Ano Social em que ocorreu a demissão, exclusão ou eliminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As responsabilidades do médico excluído prosseguem até que esse conclua procedimentos já iniciados no atendimento a beneficiários da Cooperativa. Nesses casos, entretanto, por decisão unilateral de seu Conselho de Administração, a Cooperativa poderá liberar o médico do cumprimento dessas obrigações, decisão que deverá ser obrigatoriamente acatada e cumprida pelo médico excluído, a quem não é facultado apresentar qualquer objeção ou insistir na prática de atos privativos dos cooperados.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social é dividido em quotas partes, sendo que cada quota-parte corresponde ao valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo mudança no padrão monetário nacional, o valor de cada quota-parte, bem como o valor do capital social de cada cooperado, será convertido automaticamente à nova expressão monetária adotada em substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A quota parte é indivisível, intransferível e não negociável sob forma alguma a não-cooperado, bem como não pode ser dada em garantia, sendo que todo o seu movimento, incluindo subscrição, integralização, transferência e restituição serão sempre escrituradas no Livro de Matrículas.

PARÁGRAFO QUARTO - Depois de integralizada, a quota-parte poderá ser transferida entre cooperados, desde que mediante autorização da Assembleia Geral, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor do capital subscrito por cooperado.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - A subscrição mínima obrigatória fixada para ingresso e manutenção do cooperado é de 100 (cem) quotas partes, sendo que a máxima é de tantas quantas o valor não exceda a 1/3 (um terço) do valor do capital social que exista subscrito na totalidade da Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subscrição mínima obrigatória de quotas partes do capital social, que nesta data corresponde a 100 (cem) quotas partes, poderá ser alterada através de deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - O cooperado pode integralizar as quotas partes subscritas, de uma só vez, à vista, ou em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, sendo

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Atenção: Este é apenas fotocópia. Por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
so que dou a fé.
29 JUN. 2018 PK

Mauro Rey Aguiar Han O. de Andrade
Rafael Gomes Vasconcelos
Rafael
Rafael Marques de Oliveira
Escritório Advogado

1º TABELIONATO DE VOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86490-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



certo que a não-integralização do capital social na forma escolhida pelo cooperado, implicará na sua exclusão dos quadros da Cooperativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas do cooperado que se atrasar na integralização, para cobertura de prestação vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração, excepcionalmente, poderá autorizar formalmente que seja dilatado o prazo de integralização do capital, conforme o previsto neste artigo.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO - Qualquer que tenha sido a forma do desligamento, o ex-cooperado ou herdeiros, só terão direito à restituição do capital social que efetivamente integralizou, acrescido das sobras e juros que foram incorporadas após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício no qual ocorreu o seu desligamento, previstos nos Art. 7º, Inciso XIX e Art. 14º.

ARTIGO DÉCIMO NONO - Ocorrendo demissão, exclusão ou eliminação de cooperado em número tal que possa afetar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta, a seu livre critério, poderá efetuar a devolução em número de parcelas e prazo idênticos ao da integralização.

ARTIGO VIGÉSIMO - Depois de encerrado o exercício social, quando ocorrer apuração dos juros ao capital social integralizado, serão pagos juros de até 12 % (doze por cento) mediante apuração do Ato.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social para tomar toda e qualquer decisão de interesse social. As decisões de Assembleia Geral abrangem todos os cooperados, mesmo que ausentes ou discordantes.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A porcentagem de 20% (vinte por cento) dos cooperados em condições de votar pode requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e, em caso de sua recusa, eles próprios poderão convocá-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão convocá-la se ocorrerem motivos graves e urgentes.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a Assembleia Geral Ordinária e 10 (dez) dias para a Assembleia Geral Extraordinária. Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo Vigésimo Segundo e seus Parágrafos, antecedência esta, para a primeira convocação, aguardando 01 (uma) hora para a segunda convocação e de mais 01 (uma) hora para a terceira convocação.

800000

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferência com o original que me fo
exibido e revolvido à parte Interessada
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Maurony Jonathão G. M. de Andrade
Escritor
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escritor
- Rafael Marques de Oliveira
Escritor Juramentado

**Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de 3 (três) convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Editais distintos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver "quorum", será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que será comunicado aos órgãos representativos do Cooperativismo.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO – O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá conter:

- I) Denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária";
- II) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III) Seqüência numérica da convocação;
- IV) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V) O número de cooperados existentes na data da expedição para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;
- VI) A assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 05 (cinco) primeiros que solicitarem a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da convocação ser feita pelo Conselho Fiscal, o Edital deverá ser assinado pelos três membros efetivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Edital de Convocação será afixado em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de grande circulação da região e comunicado aos cooperados por circular.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO - O "quorum" mínimo para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I) Dois terços dos cooperados em condições de votar, na primeira convocação;
- II) Metade e mais um na segunda convocação;
- III) Mínimo de 10 (dez) na terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas no Livro de Presença.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão divulgados pelo Diretor Presidente da Cooperativa, auxiliado por secretário por ele convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido na ocasião.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO – Ficam impedidos de votar os cooperados que:

- I) Estejam ocupando cargos sociais, quando da apresentação de contas, na votação de fixação da verba de representação para Diretoria Executiva, bem como valores de cédulas de presenças, mas não ficam privados de tomar parte nos debates;

19 TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86490-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1724

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me fo
exibido e devolvido à parte interessada
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Maureny Monahan S.M. de Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Bruno Vasconcelos
Escrivente
- Rafael Marques da Oliveira
Escrivente Jumentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

- II) Estiverem envolvidos nos assuntos a que eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficam privados de tomar parte nos debates;
- III) Tenham sido admitidos após a convocação;
- IV) Não tenham operado com a Cooperativa, sob qualquer forma, conforme condição que lhes permitiu associar-se, durante os 12 (doze) meses anteriores ao mês em que se realize qualquer Assembleia Geral, salvo condições já previstas neste Estatuto Social;
- V) Sejam ou tenham se tornado empregado da Cooperativa, até que a Assembleia Geral aprove as contas do exercício social em que tenha deixado as suas funções;
- VI) Estejam com seus direitos sociais suspensos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O impedimento do item "IV", somente terá validade após notificação da Cooperativa ao cooperado.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO – É de competência exclusiva da Assembleia Geral, a eleição ou destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se devido à demissão, exclusão ou destituição de membros, for afetada a regularidade dos Conselhos de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral poderá designar cooperados para exercerem os cargos provisoriamente, até a eleição e posse dos novos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO TRIGÉSIMO – Na Assembleia Geral em que forem discutidos Balanços e Contas, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convocará o plenário para indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente deixará a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado indicado pelo plenário reassumindo após votação da matéria.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Habitualmente, a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovam, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos que dirigiram e secretariaram a Assembleia Geral e por uma comissão que complete 10 (dez) cooperados, designados pela Assembleia Geral e por todos aqueles que o queiram fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes tendo cada cooperado direito a um voto, proibida a representação nos termos do Artigo 42º, Parágrafo Primeiro, da Lei 5.764/71.

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Taddei, 370 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1124
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
confiar com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018

Mauroney Jonathan S. M. de Andrade
Tabelião Designado
 Raízel Ramos Vasconcelos
Escrivente
 Rafael Marques de Oliveira
Escrivente Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano no decorrer dos 90 (noventa) dias seguintes ao ano social, cabendo-lhe especificamente:

- I) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo da conta de sobras ou perdas;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
- II) Dar destino às sobras ou repartir as perdas;
- III) Eleger, reeleger e distribuir ocupantes de cargos sociais;
- IV) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante;
- V) Fixar a verba de representação para a Diretoria Executiva, bem como o valor de Cédulas de Presença, para os componentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e comissões nomeadas pelo Conselho de Administração, pelo comparecimento às respectivas reuniões, bem como visitas técnicas realizadas pelos Conselheiros, ou cursos obrigatórios para o desempenho da função de cargo social;
- VI) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 46, da Lei 5.764/71.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas no Inciso I deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias do item V deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações nas Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas pela maioria simples dos votos, dos cooperados presentes, com direito de votar, nos termos do Artigo 38º, Parágrafo Terceiro, da Lei 5.764/71.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A aprovação do Balanço, das contas e o relatório do Conselho de Administração, desonera os seus integrantes de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo em caso de erro, dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ARTIGO TRIGESIMO QUARTO - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste, expressamente, no Edital de Convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I) Reforma do Estatuto Social;
- II) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III) Mudança do objetivo da Cooperativa;
- IV) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
- V) Contas do liquidante.

200000

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua D. Fernando Tadey, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná

Fone/Fax: (43) 3527-4721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me fo
exibido e devolvido à parte interessada
ao que dou fé.

29 JUN. 2018 PR

- Mauroley Jhonatan G. M. de Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivente
- Rafael Marques de Oliveira
Corregedor Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São necessários os votos de 2/3 dos cooperados presentes, com direito de votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo em seu Parágrafo 1º, nos termos do Artigo 46º, Parágrafo Único, da Lei 5.764/71.

**AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ**



CAPITULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO - A Cooperativa, será administrada por um Conselho de Administração composto de 12 (doze) cooperados, com os títulos de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro e 8 (oito) vogais eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes. O Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Financeiro constituirão a Diretoria Executiva da Cooperativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os componentes do Conselho de Administração não poderão ter entre si e os Conselheiros Fiscais laços de parentesco até de 2º grau, em linha reta ou colateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera validamente com a presença da maioria de seus componentes, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos componentes presentes.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO – Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Diretor Vice-Presidente por um vogal escolhido pela maioria simples dos votos dos componentes do Conselho de Administração, o mesmo se dará em relação aos cargos de Diretor Superintendente e Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago, por qualquer tempo, mais de um cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente ou o(s) membro(s) restante(s), se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO QUARTO – Perderá, automaticamente, o cargo, o componente do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da

000000

12 TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Matroney Monathao G. M. de Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

Assembleia Geral, planejar e traçar normas para operações e serviços e controlar os resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO - No desempenho de suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre a admissão, advertência, suspensão, exclusão ou eliminação do cooperado;
- b) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções e que constituirão o Regimento Interno;
- c) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativo específicos;
- e) Programar as operações e serviços da Cooperativa;
- f) Contratar, se necessário, os serviços de auditoria;
- g) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do técnico para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- i) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- j) Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- k) Contratar e fixar normas para admissão e demissão dos profissionais e colaboradores da Cooperativa;
- l) Fixar as normas de disciplina funcional;
- m) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou Seguro de Fidelidade para os colaboradores que manipularem dinheiro ou valores;
- n) Indicar os Bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;
- o) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários;
- p) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- q) Indicar a Comissão Eleitoral;
- r) Indicar a Comissão de Ética Médica.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO – O Conselho de Administração poderá criar ainda comitês especiais, transitórios ou não, obedecidas as normas estabelecidas neste Estatuto Social, para planejar, estudar e coordenar as soluções de questões específicas.

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO – Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumiram em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente com os prejuízos resultantes de seus atos, se procederem comprovadamente motivados por má fé.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e atendidas as decisões ou recomendações da

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

AUTENTICADA
Autentico a presente fotocópia, por
contar com o original que me foi
exibido e enviado à parte interessada,
ao que dou a fé.
29 JUN 2018 PR
Maurício Antônio G. M. de Andrade
Tábuas Designado
Rafael Ramos Vasconcelos
Escritor
Rafael Varrines de Oliveira
Escritor
Escritório Autenticada

19 FACELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, executar as normas para cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente semanalmente ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus componentes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Ao Diretor Presidente, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

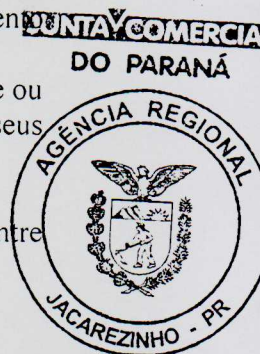
- I) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- II) Assinar os cheques bancários em conjunto com outro Diretor;
- III) Assinar em conjunto com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- V) Representar a Cooperativa na qualidade de Delegado Efetivo, junto a Federação das Unimed do Estado do Paraná e demais cooperativas de grau superior, sendo seus suplentes o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Superintendente ou o Diretor Financeiro, respectivamente;
- VI) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;
- VII) Representar a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- VIII) Providenciar, junto ao órgão governamental responsável, os reajustes dos valores dos contratos de planos de saúde comercializados pela Cooperativa.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Ao Diretor Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I) Auxiliar o Diretor Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- II) Assinar em conjunto com outro Diretor, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III) Representar a Cooperativa junto a Federação das Unimed do Estado do Paraná e demais cooperativas de grau superior, como 1º Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo;
- IV) Coordenar e dirigir a Comissão de Ética Médica.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Ao Diretor Superintendente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I) Supervisionar a execução dos serviços administrativos da Cooperativa, estabelecendo contato com os profissionais e colaboradores a serviço da mesma;
- II) Assinar, em conjunto com outro Diretor, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III) Supervisionar as atividades mercadológicas da Cooperativa, inteirando-se, permanentemente, pelos serviços prestados pelos profissionais contratados para essa atividade;
- IV) Apresentar ao Conselho de Administração valores e outras informações sobre os contratos a serem firmados com pessoas físicas ou jurídicas, relacionados a atendimentos



Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, po
conferir com o original que me fo
exibido e devolvido à parte interessada.
ao que dou fé.
29 JUN 2018 PR

19 TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

Mauroney Romaldini M. de Andrada
Rafael Ramos Vasconcelos
Rafael Martins de Oliveira
Escritório

000000

por associados e por hospitais, clínicas e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, em que a Cooperativa seja contratante ou contratada;

V) Supervisionar a elaboração de propostas e encaminhar ao Conselho de Administração a documentação relacionada à publicidade, marketing, patrocínio financeiro, comercialização dos planos de saúde e promoções ou atividades, visando à promoção da Cooperativa;

VI) Apresentar ao Conselho de Administração normas, instruções, manuais e outros documentos visando facilitar o relacionamento com os beneficiários, cooperados, hospitais, clínicas e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento contratados pela Cooperativa;

VII) Auxiliar na apuração de irregularidades praticadas por beneficiários, cooperados, hospitais, clínicas e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento contratados;

VIII) Responsabilizar-se pelo arquivo de queixas dos beneficiários, bem como pela avaliação das mesmas, encaminhando aquelas que forem pertinentes para averiguação de responsabilidades;

IX) Organizar e supervisionar que sejam cumpridos os trâmites do processo de admissão de cooperados, em cumprimento às normas estatutárias e regimentais da Cooperativa;

X) Coordenar as atividades do Departamento de Saúde Ocupacional;

XI) Representar a Cooperativa junto a Federação das Unimeds do Estado do Paraná, e demais cooperativas de grau superior, como 2º Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo e do 1º Delegado Suplente.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO - O Diretor Financeiro tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I) Prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa;

II) Assinar cheques e documentos constitutivos de obrigações financeiras, com o Diretor Presidente e na ausência deste com o Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Superintendente;

III) Assinar documentos constitutivos de obrigações com outro Diretor;

IV) Supervisionar a gestão financeira, verificando se os recebimentos e pagamentos estão sendo efetuados nas datas determinadas;

V) Supervisionar com o Diretor Presidente as aplicações financeiras, visando o demonstrativo diário dos investimentos;

VI) Conferir o saldo em caixa, visando o demonstrativo dos recebimentos e pagamentos, com os documentos comprobatórios anexados;

VII) Verificar se a contabilidade está sendo escriturada atualizadamente;

VIII) Examinar e vistar os extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras;

IX) Apresentar ao Conselho de Administração um relatório da situação econômico-financeira da Cooperativa em suas reuniões;

X) Responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos relacionados às suas atribuições;

XI) Assinar com o Diretor Presidente e com o contador, o balanço e os balancetes mensais elaborados pela contabilidade, demonstrando a situação econômico financeira da Cooperativa;

XII) Coordenar a elaboração de orçamentos de receitas e despesas, informando ao Conselho de Administração se estão de acordo com o que foi aprovado;

XIII) Representar a Cooperativa junto a Federação das Unimeds do Estado do Paraná, e demais cooperativas de grau superior, como 3º Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo e do 1º e 2º Delegados Suplentes.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tachey, 870 - Centro
66401-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e do qual foi dada a parte interessada
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

Mauroney Jhonathan G. M. de Andrade
Tabelião Designado
 Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
 Rafael Marques de Oliveira
Corregedor

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) componentes efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os integrantes do Conselho de Administração, laços de parentesco até de 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo, 3(três) dos seus membros, sejam efetivos ou suplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em sua primeira reunião, escolherá, entre os conselheiros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões dirigindo os trabalhos destas e um Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus componentes, por solicitação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos fiscais presentes.

PARÁGRAFO QUINTO – O Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) alternadas perderá o cargo automaticamente.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Ocorrendo mais de 2 (duas) vagas no Conselho Fiscal, o Diretor Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- I) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração;
- II) Verificar os extratos de contas bancárias e se conferem com escrituração da Cooperativa;
- III) Examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Taddey, 370 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

Ruijaci Marques de Oliveira
Escritor de Instrumentos
 Rafael Ramos Vasconcelos
Escritor de
Instrumentos
 Marjory Jonathan S. M. de Andrad
Escritor de Instrumentos

29 JUN 2008 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a seguinte fotocópia, por
cofeir. e com o original que me f
exibido e devolvido a parte interessada,
no que diz respeito.

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue a parte.



- IV) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V) Examinar se o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva se reúnem de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- VI) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII) Verificar se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- VIII) Averiguar se existem problemas com colaboradores e/ou profissionais a serviço da Cooperativa;
- IX) Averiguar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, aos órgãos do cooperativismo;
- X) Analisar e assinar o Balancete mensal, bem como verificar os documentos contábeis;
- XI) Emitir parecer sobre o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, para votação na Assembleia Geral;
- XII) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembleia Geral Extraordinária se ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos às autoridades do cooperativismo;
- XIII) Submeter à apreciação da Diretoria e/ou Conselho de Administração, propostas de alterações julgadas convenientes, ou imprescindíveis, com base no resultado de análises, supervisão direta ou relatórios de auditoria externa;
- XIV) Solicitar o comparecimento de técnicos e da Diretoria e/ou Conselho de Administração às reuniões, para esclarecimentos necessários ao exame e decisão das matérias de competência do Conselho Fiscal;
- XV) Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios financeiros ou não a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- XVI) Verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na Cooperativa nos prazos convencionados;
- XVII) Participação obrigatória nos treinamentos disponibilizados pelo Programa de Autogestão, salvo impossibilidade de participação por motivo de força maior, devidamente justificada;
- XVIII) Dar acesso à Coordenação do Programa de Autogestão da OCEPAR (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná), às atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros, da contabilidade e de documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dessas atribuições, o Conselho Fiscal deverá atender os demais quesitos da Resolução nº 5, de 15/04/2002 do Conselho de Administração da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que dispõe sobre o Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras.

CAPÍTULO VIII PROCESSO ELEITORAL

00000

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua D. Fernando Tadday, 870 - Centro
86401-000 - Jacarezinho - Paraná

Fone/Fax: (43) 3527-4724

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
ao que dou a fé.

29 JUN 2018 PR

- Maureny Jhonathan G. M. de Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Removido

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



ARTIGO QUADRAGÉSIMO NONO – Os membros do Conselho de Administração exercem funções de caráter administrativo, atuando o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador. Não obstante suas atribuições, tais conselhos, por determinação legal, revestem-se quanto aos seus atos, de responsabilidades equiparadas e deverão preencher, enquanto Operadoras de Planos de Saúde, as disposições da Agência Nacional de Saúde Suplementar ou de outros órgãos governamentais que porventura sejam criados (Resolução Normativa n.º 11 de 22/07/2002 e substitutivas).

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO - As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal, serão realizadas na Assembleia Geral Ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO - O Edital de Convocação para a Assembleia em que houver eleições será publicado com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias, bem como obedecidas as determinações do Art. 25º, Parágrafo 3º, deste Estatuto Social.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO - Somente será aceita a inscrição de chapa que inclua candidatos para a totalidade dos cargos em disputa (Conselho de Administração).

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO - A inscrição das chapas deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, prazo esse improrrogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inscrição será requerida pelo membro que encabeçar a chapa, sendo assinada por todos os membros que a compõem, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da Cooperativa, durante o funcionamento desta e mediante protocolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas eleições para o Conselho Fiscal, a inscrição, individual, deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, obedecendo-se ao determinado neste estatuto.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO QUARTO - A chapa deverá conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos cooperados que a integram, com a indicação dos cargos a que concorrem, devendo o candidato firmar e apresentar os seguintes documentos que serão anexados ao requerimento:

I) Declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Art. 51, da Lei 5.764/7 e nos termos previstos na Resolução Normativa n.º 11 de 22 de julho de 2002 e substitutivas, da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

II) Declaração de que não é parente até o segundo grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros candidatos da mesma chapa, aos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos previstos no Art. 35º, Parágrafo 2º deste Estatuto;

III) Declaração de bens.

910000

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Taddey, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

Mikonoy Jonathan Jr. M. de Andrzej
Tabelião Público
Escritório
Rafael Marques da Oliveira
Supervisor Administrativo

29 JUN 2018 PR

Atenção: a presente fotocópia, por conter o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, ao que dela fui.

Certifico que o Selo de Autenticidade de Autenticidade anexado ao documento foi entregue e guardado.



ARTIGO QUINQUAGÉSIMO QUINTO - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A chapa que indicar o mesmo candidato para mais de um cargo, terá seu registro indeferido de imediato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será inscrita a chapa que satisfizer as exigências legais e deste Estatuto Social.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO SEXTO - Os candidatos à Diretoria Executiva deverão estar em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários, serem cooperados da Unimed Norte Pioneiro - PR a pelo menos 3 (três) anos e comprovar a efetiva participação em um dos Conselhos previstos neste Estatuto Social (Administração ou Fiscal), nos termos previstos na Resolução Normativa nº 11 de 22/07/2002 e substitutivas, da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO – Como pré-requisito para candidatar-se o cooperado, candidato a qualquer dos cargos diretivos da Unimed Norte Pioneiro - PR, incluído o Conselho Fiscal, deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres junto a Cooperativa, preencher os requisitos legais e estatutários e não estar enquadrado em nenhuma circunstância prevista em dispositivo legal como impeditiva a assunção do cargo para o qual se candidata, tudo sob pena de impugnação por qualquer cooperado ou órgão da Cooperativa.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO OITAVO - Se a votação for secreta, será adotada uma cédula onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate, a Assembleia efetuará nova votação na mesma sessão, podendo disputar apenas as chapas já registradas. Persistindo o empate na segunda votação, será declarada vencedora a chapa cujo presidente for o mais antigo na Cooperativa valendo-se da data de filiação constante na “Ficha Matrícula” do cooperado, persistindo o empate prevalece o de maior idade de nascimento.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMONONO - Os mandatos dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal perduram até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária que eleja os ocupantes dos órgãos sociais, e sua posse será preferencialmente no dia 19 de abril de respectivo ano.

ARTIGO SEXAGÉSIMO – No caso de inscrição de uma única chapa, para a votação, poderá ser adotado o sistema de aclamação.

ARTIGO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO - A eleição para o Conselho Fiscal será nominal.
1) Cada cooperado presente, e em condições de votar, votará sempre em 03 (três) candidatos;

70000

12 TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86404-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada ao que dou a fé.

29 JUN 2018 PR

Mauro Jay Jhonathan G. M. de Andrade
Tabelião Designado
Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivente
Rafael Marques de Oliveira
Escrivente Juramentado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



II) O preenchimento dos cargos de Conselheiros Fiscais será determinado pelos votos apurados, sendo eleitos os seis mais votados, os três primeiros como membros efetivos e demais como suplentes;

III) Em caso de empate na apuração dos votos, será declarado vencedor o candidato mais antigo na Cooperativa, valendo-se da data de filiação constante na "Ficha Matrícula" do cooperado, persistindo o empate prevalece o de maior idade de nascimento;

IV) O quorum para a eleição do Conselho Fiscal será aquele presente na Plenária da Assembleia Geral Ordinária, respeitados os artigos 26º, 28º e parágrafo 3º do artigo 31º deste Estatuto Social.

ARTIGO SEXAGÉSIMO SEGUNDO - Após eleito, o Conselheiro Fiscal deverá participar, num prazo de 60 (sessenta) dias, de um treinamento específico, promovido pela Unimed do Estado do Paraná ou órgão por ela homologado, com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 3 (três) anos. Caso o Conselheiro Fiscal não apresente esta certificação ou deixe de participar do treinamento, deverá ser substituído.

ARTIGO SEXAGÉSIMO TERCEIRO - O processo eleitoral deverá ser coordenado:

I) Por uma comissão composta de 03 (três) cooperados, indicados pelo Conselho de Administração, para o deferimento ou não dos candidatos, após a verificação da documentação exigida;

II) Pela Junta Eleitoral que dirigirá a eleição na Assembleia Geral Ordinária, sendo composta por 03 (três) cooperados, indicados pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum dos indicados poderá concorrer ao pleito respectivo.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES (PENALIDADES)

ARTIGO SEXAGÉSIMO QUARTO - O Conselho de Administração determinará a aplicação das seguintes penalidades aos cooperados que incorrem em infração à lei, a este Estatuto, ao Regimento Interno e demais determinações da Cooperativa:

I) Advertência;

II) Suspensão;

III) Exclusão;

IV) Eliminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades de que trata este artigo, serão regulamentadas no Regimento Interno da Cooperativa

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO SEXAGÉSIMO QUINTO - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I) Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II) Devido à alteração de sua forma jurídica;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
06401-900 - Jacareizinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-4721

JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e revolvido à parte interessada ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Maurício Jonathan B. M. do Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marques da Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



III) Pela redução do número mínimo de cooperados ou pelo capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 06(seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV) Pelo cancelamento do Certificado de Autorização para funcionamento;

V) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução da Cooperativa, importará no cancelamento do Certificado de Autorização para funcionamento e do registro.

ARTIGO SEXAGÉSIMO SEXTO - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

ARTIGO SEXAGÉSIMO SÉTIMO - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

ARTIGO SEXAGÉSIMO OITAVO - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

CAPÍTULO XI BALANÇOS - SOBRAS - PERDAS E FUNDOS

ARTIGO SEXAGÉSIMO NONO - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sobras líquidas, apuradas nas formas deste artigo, poderão ser integralizadas ao capital social ou serem aplicadas contabilmente na conta de reserva legal ou distribuídas ao cooperado na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção das operações que realizaram com a Cooperativa, após aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

PARÁGRAFO QUARTO - Revertem a favor do Fundo de Reservas, os créditos não reclamados pelo cooperado decorridos 05 (cinco) anos, os auxílios, as doações sem destinação especial.

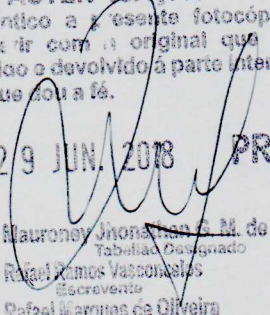



850000

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tardes, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada,
do que sou a fé.

29 JUN. 2018 PR


 Mauronei Jhonathan A. M. de Andrade
Tabelião Designado
 Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivente
 Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO – Quando ocorrerem sobras no exercício poderá ser DO PARANÁ integralizado no máximo até 12% (doze por cento) como juros ao capital social (Lei 5.764, Artigo 24, Parágrafo 3º).

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO – A Cooperativa é obrigada a constituir um Fundo de Reserva (Lei 5.764, Artigo 28, Inciso I):

I) O Fundo de Reserva será constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II) O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de quaisquer naturezas que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será, junto com o saldo remanescente não comprometido, destinado na forma prevista na legislação pertinente.

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO – A Cooperativa é obrigada a constituir o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES), (Lei 5.764, Artigo 28, Inciso II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FATES será constituído de:

a) 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício;

b) Dos resultados positivos (líquido dos impostos) das operações com não cooperados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), indivisível entre os cooperados, é destinado a prestar amparo aos cooperados, seus dependentes legais e aos colaboradores da Cooperativa, bem como para a realização de atividades de incremento técnico e educacional dos cooperados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social será disciplinada por Regimento Interno da Cooperativa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de dissolução ou liquidação da Cooperativa, depois de pagas as dívidas desta, eventuais saldos existentes no Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), juntamente com outros saldos remanescentes não comprometidos, deverão ser destinados conforme o previsto nas normas legais que regulam a espécie.

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO - Além dos fundos previstos neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, determinando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

CAPITULO XII DOS LIVROS

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO QUARTO - A Cooperativa terá, além dos fiscais e contábeis, exigidos por lei, os seguintes livros:

I) De Matrícula;

II) De Atas das Assembleias Gerais;

III) De Atas do Conselho de Administração;

TT0000

1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86404-000 - Jacareizinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREIZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada
ao que dou a fé.

29 JUN 2018 PR

- Mauroney Jhonathan G. M. do Andrade
Tabellão Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escritor
- Rafael Marques de Oliveira
Ceremonial Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.



- IV) De Atas do Conselho Fiscal;
- V) De Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;
- VI) De Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- VII) De Registro das Chapas concorrentes às Eleições;
- VIII) Outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO QUINTO - No Livro de Matrículas, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I) Nome, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, residência, profissão, especialidade, endereço comercial, CPF, CRM/PR, CNES e código da Unimed;
- II) Data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, exclusão ou eliminação;
- III) Da conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO SEXTO - Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de assistência do Cooperativismo.

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO – As questões suscitadas por cooperados e devidamente protocoladas serão resolvidas pelos órgãos sociais da Cooperativa, respeitadas as respectivas competências, com fundamento neste Estatuto Social, na Legislação Cooperativista e comum, e ainda nos princípios doutrinários.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO OITAVO – A Unimed Norte Pioneiro – PR poderá estender aos(as) médicos(as) cooperados(as) que se desligarem da Cooperativa por aposentadoria ou invalidez, bem como aos beneficiários dependentes (cônjuge; filhos(as) e seus cônjuges; filhos(as) adotivos ou tutelados; companheira ou companheiro, havendo união estável na forma da lei sem eventual concorrência com o cônjuge; enteados(as) mediante comprovação com certidão de casamento do titular e netos(as)) de cooperado(a) falecido(a), mediante requisitos e critérios contidos no Regimento Interno, o PLANO DE SAÚDE ASSISTENCIAL, cujo benefício obedecerá a termos análogos aos que propicia ao cooperado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cooperativa atenderá ao princípio de igualdade nesta concessão, não podendo beneficiar apenas grupo específico, mas todos que se encontrem em situação de igualdade, mas poderá regular o benefício e sua extinção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cooperativa poderá criar fundo específico para custeio do benefício, atendendo os requisitos do art. 28 da Lei nº 5.764/71.

ANS - n.º 366064

000078

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua O. Fernando Taddei, 870 - Centro
86406-900 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada
ao que dou a fé.

29 JUN. 2018 PR

- Mauroney Jonathan G. M. do Andrade
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão
- Rafael Marques de Oliveira
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na última
folha do documento
entregue à parte.

ARTIGO SEPTUAGÉSIMO NONO – As mudanças estatutárias, ora aprovadas, nortearão pleito que deverá ocorrer na Assembleia Geral Ordinária de março de 2013. Os Conselheiros Técnicos eleitos no pleito de 2009, permanecerão em seu cargo até a posse do novo Conselho de Administração eleito em 2013.



JUNIA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013
SOB NÚMERO: 20130440140
Protocolo: 13/044014-0, DE 23/01/2013

S. Motta :
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Inscrição: 41 4 0000109 1
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA
TRABALHO MEDICO



AUTENTICAÇÃO
Autentico a 1 rasante fotocópia, por
confi. com o original que me fo
exibido e devolvido a parte interessada.
so que dou a fé.

1º TABELIONÁRIO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 876 - Centro
86480-000 - Jacareizinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-7721
JACAREZINHO

001 Ata da Trigesima Primeira Assembleia Geral Ordinária da Unimed Norte Pioneiro
 002 - Cooperativa de Trabalho Médico, Cooperativa de 1º grau devidamente
 003 constituída, registrada na OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado
 004 do Paraná sob nº 255, atuando como Operadora de Planos Privados de
 005 Assistência à Saúde, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde
 006 Suplementar sob nº 366064 registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob
 007 nº 4140000109 -1 na data de 02/10/1985, Inscrição Estadual - Isenta e
 008 cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.953.023/0001-08, realizada no dia **14 de**
 009 **março de 2017**, na sede da Unimed Norte Pioneiro -PR, situado na Rua dos
 010 Expedicionários, nº 337 centro, Jacarezinho/PR, CEP: 86400-000, tel.: (0XX43)
 011 3511-2000, SAC: 0800-415154, endereço eletrônico:
 012 unimed@unimednortepioneiro.com.br, em atendimento ao Edital de
 013 Convocação, datado de 25 de janeiro de 2017. Realizada em terceira
 014 convocação às 19 horas, devido à falta de quórum nos horários da primeira e
 015 segunda convocação, com as presenças dos cooperados, cujos nomes e
 016 assinaturas constam no livro de presenças, folhas 43 (quarenta e três) e 43
 017 (quarenta e três) verso. O Dr. Rogério Veloso de Abreu, Diretor Presidente após
 018 a verificação do quórum legal, deu início à presente Assembleia com
 019 agradecimento aos cooperados pela presença, em seguida passou a fazer a
 020 composição da mesa da Assembleia, solicitando as presenças dos membros da
 021 Diretoria Executiva os Doutores: Mário Alberto Hartog Pombo, Antonio
 022 Vendramin Filho e Wiliam Romão de Oliveira, na sequência indicou o membro
 023 da Diretoria Executiva, Dr. Antonio Vendramin Filho - Diretor Superintendente
 024 para atuar como facilitador da presente Assembleia. Em continuidade solicitou
 025 ao Dr. Mário Alberto Hartog Pombo, para que fizesse a leitura do Edital de
 026 Convocação, que foi publicado no jornal Tribuna do Vale, em data de 25 de
 027 janeiro de 2017, página A-7, e enviado a todos os cooperados da cooperativa,
 028 através da Circular de Convocação de número 2/2017, e ainda sendo afixado
 029 nas recepções dos três escritórios da cooperativa, cujo teor é o seguinte:
 030 **"UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** Rua dos
 031 Expedicionários nº 337 - fone (43) 3511-2000 Jacarezinho - PR **EDITAL DE**
 032 **CONVOCAÇÃO** O Diretor Presidente da Unimed Norte Pioneiro - Cooperativa
 033 de Trabalho Médico, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:
 034 **CONVOCAR 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a se realizar no dia 14 (quatorze)
 035 de março do ano de dois mil e dezessete, em sua sede, à Rua dos
 036 Expedicionários nº 337, em Jacarezinho - Paraná às 17h em primeira
 037 convocação, com dois terços dos cooperados com direito a voto, ou às 18h
 038 em segunda convocação com a metade mais um dos cooperados, ou às 19h
 039 em terceira convocação, com no mínimo dez cooperados, para tratar da
 040 seguinte Ordem do Dia: 1 - Relatório do Conselho de Administração - gestão
 041 2016; 2 - Aprovação do Balanço Geral do demonstrativo de sobras, Parecer da
 042 Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal; 3 - Dar destino às sobras;
 043 4 - Fixação dos valores da verba de representação e das cédulas de presença
 044 às reuniões dos Conselhos; 5 - Eleição dos membros do Conselho de
 045 Administração para o exercício 2017/2021; 6 - Eleição dos membros do
 046 Conselho Fiscal para o exercício 2017/2018; 7 - Demissão, Eliminação e Exclusão
 047 de Cooperados; 8 - Indicação pela Assembleia de uma Comissão composta
 048 por 10 (dez) cooperados para aprovação da Ata desta Assembleia. Número de
 049 cooperados para cálculo de quórum 162 (cento e sessenta e dois). Jacarezinho



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
 PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701124781. NIRE: 41400001091.
 UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

050 (PR), 25 de janeiro de 2017. Dr. Rogério Veloso de Abreu Diretor Presidente".
 051 Retomando a palavra, o Sr. Presidente, Dr. Rogério Veloso de Abreu, apresentou
 052 o **item primeiro** Relatório da Gestão 2016, sendo que dentre os assuntos
 053 abordados informou o desempenho obtido por nossa Cooperativa, embora o
 054 Cenário Brasileiro em 2016 tenha sido extremamente difícil, diante de todos
 055 os acontecimentos que marcaram a história deste País, e ainda assim atingirmos
 056 o resultado demonstrado no relatório de Gestão e Sustentabilidade,
 057 definitivamente, não é uma questão meramente relacionada com o acaso.
 058 Mesmo com tantas adversidades, a atual Gestão, com tomada de decisões
 059 assertivas, conseguiu alcançar números satisfatórios, apresentando resultados
 060 positivos, como podemos perceber pelos números e gráficos apresentados.
 061 Passando para o **item segundo** da Ordem do Dia, o Dr. Rogério Veloso de Abreu
 062 - Presidente da Assembleia, solicitou ao Sr. Josinei Marcos Candido da Silva,
 063 Gerente de Controladoria da Cooperativa, CRC - PR nº 045085/O-0, a
 064 apresentação e explanação do balanço patrimonial, demonstrando o
 065 resultado em 31 de dezembro de 2016, que está assim representado: ATIVO
 066 CIRCULANTE- R\$ 24.171.625,45(vinte e quatro milhões, cento e setenta e um mil,
 067 seiscentos e vinte e cinco reais, quarenta e cinco centavos); ATIVO NÃO
 068 CIRCULANTE- R\$ 15.759.660,34(quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove
 069 mil, seiscentos e sessenta reais, trinta e quatro centavos); TOTAL ATIVO-R\$
 070 39.931.285,79(trinta e nove milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e
 071 oitenta e cinco reais, setenta e nove centavos); PASSIVO CIRCULANTE- R\$
 072 16.433.196,35(dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa
 073 e seis reais, trinta e cinco centavos); PASSIVO NÃO CIRCULANTE- R\$
 074 4.672.799,61(quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e
 075 noventa e nove reais, sessenta e um centavos). PATRIMONIO LÍQUIDO-R\$
 076 18.825.289,83(dezoito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta
 077 e nove reais, três centavos); TOTAL PASSIVO- R\$ 39.931.285,79(trinta e
 078 nove milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais,
 079 setenta e nove centavos). Sobras à disposição da AGO - R\$ 1.129.061,62(um
 080 milhão, cento e vinte e nove mil, sessenta e um reais, sessenta e dois centavos).
 081 Em continuidade ao item segundo, o Sr. Josinei Marcos Candido da Silva
 082 informou a Reversão de Reserva para Adequação de Frotas - Criada em 2016,
 083 no valor de R\$ 320.000,00, (Trezentos e vinte mil reais) para Sobras à disposição
 084 da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida sugerido à criação de fundos para
 085 o ano de 2017, sendo: R\$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais) para adequação
 086 de frotas para o setor de Mercado; R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) para
 087 Margem de Solvência; R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) para o setor de
 088 Tecnologia da Informação e R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para
 089 investimentos em arquivos, dentro de padrões preestabelecidos, com inúmeras
 090 exigências da ANS, conforme demandas do Qualifica Unimed e ainda estudo
 091 para implantação de Pronto Atendimento em Jacarezinho. Na oportunidade
 092 foi apresentado as considerações do cooperado Dr. Sergio Bachtold sobre o
 093 Pronto Atendimento que deverá ser muito bem planejado para que não haja
 094 prejuízos para operadora. Em seguida Dr. Julio Sergio Nicolli Soares solicita
 095 estudo dos atendimentos em intercambio em Pronto Atendimento para
 096 viabilidade de implantação, bem como estudo para contratação de locação
 097 de veículos para área de mercado. Ato contínuo o Dr. Antonio vendramin Filho
 098 facilitador da Assembleia passou a palavra ao Sr. Cyro Lopes de Araújo Junior,

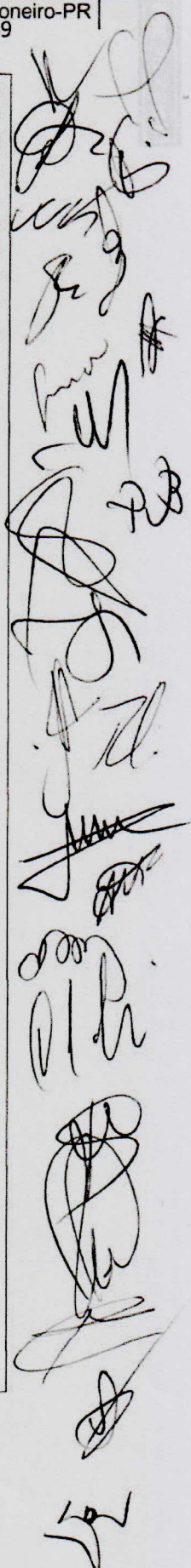
[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Rogério Veloso de Abreu, Josinei Marcos Candido da Silva, and others.]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
 PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701124781. NIRE: 41400001091.
 UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

099 representando a empresa ALPHA AUDITORES INDEPENDENTES, empresa
 100 responsável pela Auditoria Independente, para fazer a leitura do Parecer
 101 emitido, cujo teor é o seguinte: **"RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE**
 102 **AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** Aos Administradores, Conselheiros e
 103 Cooperados da **Unimed Norte Pioneiro Cooperativa de Trabalho Médico.**
 104 **Opinião.** Examinamos as demonstrações contábeis da **Unimed Norte Pioneiro**
 105 **Cooperativa de Trabalho Médico,** que compreendem o balanço patrimonial
 106 em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das
 107 mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e o do valor adicionado
 108 para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas
 109 explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa
 110 opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam
 111 adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e
 112 financeira da **Unimed Norte Pioneiro Cooperativa de Trabalho Médico** em 31 de
 113 dezembro de 2016, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa
 114 e o valor adicionado para o exercício findo nessa data, de acordo com as
 115 práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades supervisionadas
 116 pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Base para opinião.** Nossa
 117 auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de
 118 auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão
 119 descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela
 120 auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à
 121 Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código
 122 de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo
 123 Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais
 124 responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a
 125 evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar
 126 nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria.** Principais assuntos de auditoria
 127 são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos
 128 em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no
 129 contexto de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto,
 130 não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Outras**
 131 **informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do**
 132 **auditor.** A administração da Cooperativa é responsável por essas outras
 133 informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião
 134 sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração
 135 e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse
 136 relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa
 137 responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo,
 138 considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as
 139 demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria
 140 ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base
 141 no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da
 142 Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a
 143 relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração e da governança**
 144 **pelas demonstrações contábeis.** A administração é responsável pela
 145 elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de
 146 acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades
 147




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
 PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701124781. NIRE: 41400001091.
 UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

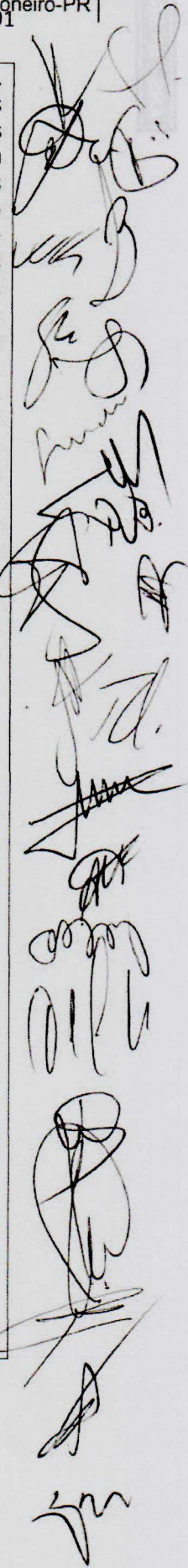
148 supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e pelos
149 controles internos que ela determinou como necessários para permitir a
150 elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante,
151 independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das
152 demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da
153 capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando
154 aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o
155 uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não
156 ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas
157 operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o
158 encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da
159 Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo
160 de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor**
161 **pela auditoria das demonstrações contábeis.** Nossos objetivos são obter
162 segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em
163 conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada
164 por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.
165 Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de
166 que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais
167 de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As
168 distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas
169 relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro
170 de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas
171 com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria
172 realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria,
173 exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo
174 da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção
175 relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por
176 fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em
177 resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e
178 suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de
179 distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro,
180 já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio,
181 falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos
182 entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para
183 planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas,
184 não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles
185 internos da Cooperativa. Avaliamos a adequação das políticas contábeis
186 utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações
187 feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela
188 administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas
189 evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a
190 eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à
191 capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que
192 existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de
193 auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou
194 incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
195 Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas
196 até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

197 levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.
198 Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações
199 contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis
200 representam as correspondentes transações e os eventos de maneira
201 compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos
202 com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do
203 alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de
204 auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos
205 que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos
206 responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as
207 exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de
208 independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou
209 assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência,
210 incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que
211 foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança,
212 determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na
213 auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa
214 maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses
215 assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha
216 proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias
217 extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado
218 em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação
219 podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da
220 comunicação para o interesse público. Jacarezinho (PR), 24 de Fevereiro de
221 2017. **ALPHA AUDITORES INDEPENDENTES CRC-PR nº 004.687/O-6 Vera Lucia**
222 **Machado Contador CRC-PR nº 025.266/O-9.** Retomando a palavra, o Sr.
223 Facilitador da Assembleia deu continuidade solicitando ao Dr. Adriano
224 Carvalho Guimarães, na qualidade de Coordenador e Membro Efetivo do
225 Conselho Fiscal, que fizesse a leitura do Parecer do referido Conselho, cujo teor
226 é o seguinte: "**PARECER DO CONSELHO FISCAL** Os abaixo assinados, Membros
227 do Conselho Fiscal da Unimed Norte Pioneiro - Cooperativa de Trabalho
228 Médico, no uso de suas atribuições legais, após terem examinado
229 detalhadamente o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do
230 Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Variação do Patrimônio Líquido,
231 demais Relatórios e Notas Explicativas da Diretoria, demais documentos e atos
232 administrativos praticados, documentos contábeis referentes ao exercício
233 de 2016, bem como ter tomado conhecimento do Relatório da Alpha -
234 Auditores Independentes, constando que as demonstrações contábeis se
235 apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, e
236 encontrando tudo na mais perfeita ordem, aprovam e emitem este Parecer
237 recomendando para aprovação pela Assembleia Geral Ordinária desta
238 Cooperativa. Jacarezinho (PR), 7 de março de 2017. Dr. Adriano Carvalho
239 Guimarães, CPF: 838.199.919-72 Membro Efetivo e Coordenador do Conselho
240 Fiscal; Dr. Gilson Rodrigues Valle, CPF: 040.491.679-13 Membro Efetivo e
241 Secretário do Conselho Fiscal; Dr. Dirceu Bernardes, CPF: 169.358.969-91 Membro
242 Efetivo do Conselho Fiscal; Dra. Georgina Lucimar de Oliveira, CPF: 021.168.457-
243 00 Membro Suplente do Conselho Fiscal; Dr. Mario Rodrigo da Silva Arias, CPF:
244 181.088.388-19 Membro Suplente do Conselho Fiscal; e Dr. Alexandre Sávio
245 Gomes de Matos, CPF: 030.088.857-05 Membro Suplente do Conselho Fiscal"




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

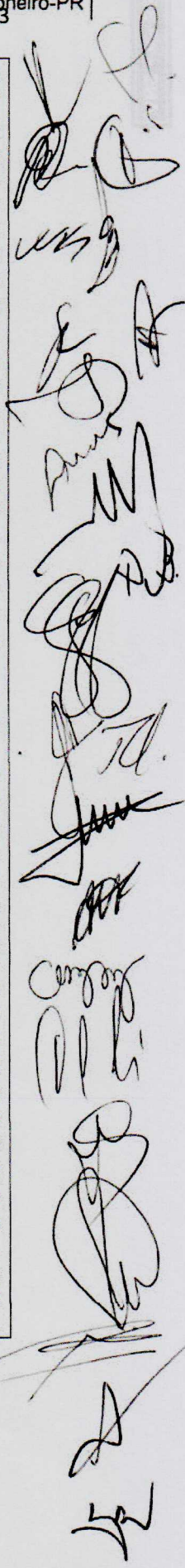
246 Ato contínuo o Dr. Antonio Vendramin Filho, facilitador da Assembleia, de
247 acordo com o Artigo Trigésimo do Estatuto Social, solicitou da Assembleia a
248 indicação de um cooperado para assumir a função de Presidente "ad hoc"
249 para conduzir a Assembleia, sendo indicado pelos presentes, o Dr. Júlio Sergio
250 Nicolli Soares e outro cooperado para assumir a função de Secretário "ad hoc",
251 sendo indicado o Dr. Marcel Shudi Harada. Com a palavra o Dr. Júlio Sergio
252 Nicolli Soares, "Presidente ad hoc", colocou em discussão o balanço
253 patrimonial, e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade
254 o Balanço Geral, o Parecer da Auditoria Independente, o Parecer do Conselho
255 Fiscal, criação de fundos e homologados também os demais atos praticados
256 pela Diretoria Executiva no exercício fiscal de 2016. Em continuidade, o
257 Presidente "ad hoc" devolveu os trabalhos à Mesa Diretora, oportunidade em
258 que se passou para o **terceiro item** da pauta da Ordem do Dia, referente ao
259 destino das sobras, sendo apresentadas as propostas de Integralização ou
260 distribuição das sobras, total ou parcial. Informado pelo Dr. Antonio Vendramin
261 Filho que a proposta do Conselho de Administração é pela distribuição total.
262 Neste momento foi colocado em discussão e solicitado sugestão da
263 Assembleia. Não havendo outras sugestões foi colocado em votação, sendo
264 aprovada por unanimidade a distribuição das sobras. Ato contínuo passando-
265 se para o **quarto item** da Ordem do Dia, oportunidade em que o Presidente "ad
266 hoc" retornou à mesa para deliberação sobre a fixação dos valores da Verba
267 de Representação, das Cédulas de Presenças para reuniões dos
268 Conselhos. Primeiramente sobre a Verba de Representação, foi informado aos
269 presentes, que o valor ora praticado correspondente à Verba de
270 Representação é 2% (dois por cento) do faturamento bruto, sendo que este
271 valor não poderá ultrapassar 460 (quatrocentos e sessenta) consultas médicas.
272 Apresentada proposta da Diretoria Executiva de manutenção do valor ora
273 praticado. Após, foi solicitado que se apresentassem outras propostas, não
274 havendo manifestações. Assim, foi colocado em discussão e posteriormente em
275 votação. Após votação, foi aprovada por unanimidade a manutenção dos
276 valores ora praticados, sendo mantidos os valores da Verba de Representação.
277 Em seguida foi apresentado o valor ora praticado no tocante as Cédulas de
278 Presenças, que corresponde a 7,2 (sete vírgula duas) consultas médicas para os
279 Conselheiros residentes no município de Jacarezinho e para os Conselheiros
280 residentes nos demais municípios, acrescidas da quilometragem rodada pelo
281 percentual de 30% (trinta por cento) do valor do combustível conforme já
282 praticado nesta Unimed. Após, foi solicitado que se apresentassem outras
283 propostas, quando a cooperada Dra. Paula Nicolli Soares sugeriu a proposta de
284 8,2 (oito vírgula dois) para quem se desloca de fora de Jacarezinho. Dr.
285 Francisco Alves de Almeida Netto, sugeriu o aumento do percentual acrescidos
286 na quilometragem. Assim, foi colocado em discussão e posteriormente em
287 votação. Após votação, chegou-se ao resultado de 25 (vinte e cinco) votos a
288 favor da manutenção dos valores ora praticados e 10 (dez) votos para o
289 aumento proposto, sendo assim aprovada pela maioria dos cooperados
290 presentes a manutenção dos valores ora praticados, sendo mantidos os valores
291 da Verba de Representação. Neste momento o Presidente "ad hoc" devolveu
292 os trabalhos à mesa diretora, que, passando para o **quinto item**, quando o
293 Presidente informou que em atendimento ao Artigo Sexagésimo Terceiro, item
294 "1" do Estatuto Social, o Conselho de Administração, em reunião realizada no



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

295 dia 13 de dezembro de 2016 indicou para compor a Comissão Eleitoral, os
296 Cooperados, Dr. Luiz Carlos Guidio Filho, Dr. Marcel Shudi Harada e Dr. William
297 Luiz Wuicik. A seguir, atendendo ao Artigo Sexagésimo Terceiro, item "II" e
298 Parágrafo Único do Estatuto Social solicitou da Assembleia a indicação de
299 03(três) cooperados não concorrentes para comporem a Junta Eleitoral para a
300 condução da eleição, sendo um presidente e dois secretários, sugerindo a
301 indicação dos mesmos cooperados que compuseram a Comissão Eleitoral, o
302 que foi aprovado pela Assembleia. Assim, o Presidente da Junta Eleitoral Dr. Luiz
303 Carlos Guidio Filho iniciou a eleição dos membros do Conselho de
304 Administração para a Gestão 2017/2021, apresentando para apreciação da
305 Assembleia os nomes dos doze candidatos inscritos na secretaria da
306 Cooperativa, em tempo hábil, que é de 30 (trinta) dias antes da AGO, conforme
307 determina o Artigo Quinquagésimo Terceiro, Parágrafo Primeiro e Artigo
308 Trigésimo Quinto do Estatuto Social, tendo sido atendidos todos os requisitos
309 exigidos estatutariamente. Assim, foi feita a leitura do Parecer da Comissão
310 Eleitoral que se reuniu em data de 7 de março de 2017, para analisar todos
311 os documentos apresentados pelos candidatos ao pleito, cujo teor é o
312 seguinte: **"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL.** Os abaixo assinados, Membros da
313 Comissão Eleitoral, nomeados em reunião do Conselho de Administração desta
314 Unimed, realizada no dia 13 de dezembro de 2016 e atendendo as disposições
315 contidas no Artigo Centésimo Segundo, letras "e" e "f" do Regimento interno e
316 Normas Estatutárias, reuniram-se nesta data, às 19h, nesta sede da Unimed
317 Norte Pioneiro-PR, para analisar a documentação apresentada pelos
318 candidatos inscritos na única chapa, denominada "CHAPA CONSOLIDAÇÃO",
319 para a eleição do **Conselho de Administração – Gestão 2017/2021**, a ser
320 realizada na Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2017. Esta
321 Comissão, no uso de suas atribuições, e após examinar, detalhadamente,
322 os documentos apresentados, dos 12 (doze) candidatos inscritos, homologou a
323 presente chapa denominada "Chapa Consolidação", assim constituída: **os**
324 **Doutores Antonio Vendramin Filho para cargo de Diretor Presidente, Mário**
325 **Alberto Hartog Pombo para cargo de Diretor Vice – Presidente, Rogério Veloso**
326 **de Abreu para cargo de Diretor Superintendente, William Romão de Oliveira**
327 **para cargo de Diretor Financeiro; para os cargos de Vogais: Os doutores Dirceu**
328 **Bernardes, Elizabeth Mihoko Mizoguchi Guerra, Gerson Lavoratto, Gilson**
329 **Rodrigues Valle, Heber de Medeiros Rodrigues, João Roberto de Matos, Luciana**
330 **Castilho Nascimento Nishimoto e Mario Rodrigo da Silva Arias.** Assim, emitem
331 este Parecer, recomendando a presente chapa, sendo esta a única inscrita ao
332 pleito, a ser realizado na referida Assembleia. Jacarezinho (PR), 7 de março de
333 2017. Dr. Luiz Carlos Guidio Filho, Dr. Marcel Shudi Harada e Dr. William Luiz
334 Wuicik. Lido o Parecer, foi ratificado que foram apresentados além dos
335 documentos pessoais, Certidões Negativas da Receita Federal, do Cartório de
336 Títulos e Protestos, e do Cartório Distribuidor de ações de natureza cíveis e
337 criminais que comprovaram que nenhum dos candidatos estão incurso nos
338 artigos 51 e 56, com seus parágrafos, da Lei 5.764/71 e ainda verificado que
339 todos os pretendentes aos cargos de administradores preenchem as condições
340 previstas na Resolução Normativa da ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012.
341 Levando em consideração a inscrição de uma única chapa, e respeitando o
342 Artigo Sexagésimo do Estatuto Social, esta Assembleia decidiu que a eleição
343 seria por aclamação. Assim sendo a Junta Eleitoral colocou em votação.




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.

UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

344 computando o total de 35 (trinta e cinco) votos, sendo realizado uma salva de
345 palmas aprovando por aclamação e unanimidade a nova constituição do
346 Conselho de Administração. Lida a súmula, foram informados os eleitos para
347 ocupar o cargo de **Diretor Presidente: DR. ANTONIO VENDRAMIN FILHO**,
348 brasileiro, casado, médico, nascido em Jundiá - SP, no dia 20/12/1950, do sexo
349 masculino, residente e domiciliado na Rua João Abujamra, 1240 - Nova
350 Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP 86400-000, fone (43) 3525-1074, portador do
351 documento de identidade RG n.º 5.172.534/SSP-SP, expedido em 22/04/1980,
352 inscrito no CPF/MF sob o n.º 776.780.448-87, CRM-PR 7799, filiação Antonio
353 Vendramin e Maria Loda Vendramin. Para o cargo de **Diretor Vice-Presidente:**
354 **DR. MARIO ALBERTO HARTOG POMBO**, brasileiro, divorciado, médico, nascido em
355 Curitiba-PR, no dia 07/06/1957, do sexo masculino, residente e domiciliado na
356 Rua Munhoz da Rocha, 453 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-
357 000, fone (43) 3534-1705, portador do documento de identidade RG n.º
358 1.222.525-3/SSP-PR, expedido em 26/05/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º
359 519.666.979-53, CRM-PR 8379, filho de Edison Gluck Pombo e Eveline Hartog
360 Pombo. Para o cargo de **Diretor Superintendente: DR. ROGÉRIO VELOSO DE**
361 **ABREU**, brasileiro, casado, médico, nascido em Lavras-MG, no dia 22/07/1957,
362 do sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Álvaro Brochado, 1477 -
363 Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 864000-000, fone (43) 3525-1985,
364 portador do documento de identidade RG n.º 12.873.661-1/ SSP-PR, expedido
365 em 22/09/2009, inscrito no CPF sob o n.º 617.794.827-87, CRM-PR 8870, filiação
366 Alberto José de Abreu e Luzia Veloso de Abreu Para o cargo de **Diretor**
367 **Financeiro: DR. WILIAM ROMÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, nascido
368 em Cambará/PR, no dia 06/01/1953, do sexo masculino, residente e domiciliado
369 na Rua Professor Rodrigo Otavio Pereira, 476 - Centro - Jacarezinho-PR - CEP
370 86400-000, fone (43) 3525-1890, portador do documento de identidade RG n.º
371 798.202-0/SSP-PR, expedido em 17/07/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º
372 275.509.319-68, CRM-PR 6369, filho de Waldemiro Claudino de Oliveira e Zelinda
373 Maria Romão de Oliveira. Para os cargos de **VOGAIS: DR. DIRCEU BERNARDES**,
374 nascido aos 24/10/1950, do sexo masculino, natural de Ibirarema - SP,
375 médico cooperado, CRM-PR 4209, brasileiro, união estável, residente na Rua
376 Antônio Gentil, 1050- Nova Jacarezinho - Jacarezinho - PR - CEP 86400-000, fone
377 (43) 3525-0914, portador do documento de identidade RG n.º 730.384-0/SSP-PR,
378 expedido em 19/05/2016, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.358.969-91, filho de
379 Joaquim Bernardes e Ernestina Ribeiro Bernardes. **DRA. ELISABETH MIHOKO**
380 **MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada, médica, nascida em Bandeirantes-
381 PR, no dia 23/01/1958, do sexo feminino, residente e domiciliada na Avenida
382 Bandeirantes, 151 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000, fone (43) 3542-
383 3128, portadora do documento de identidade RG n.º 13.538.366-0/SSP-PR,
384 expedido em 25/05/2012, inscrita no CPF/MF sob o n.º 550.567.419-49, CRM-PR
385 8779, filha de Teizo Mizoguchi e Tsuyako Ito. **DR. GERSON LAVORATTO**, brasileiro,
386 casado, médico, nascido em Santo Antonio da Platina - PR, em data de
387 05/08/1952, do sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 56 -
388 Jardim São Francisco - Santo Antonio da Platina/PR - CEP 86430-000, fone (43)
389 3534-1760, portador do documento de identidade RG n.º 885.973-6/SSP-PR,
390 expedido em 03/05/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.724.889-91, CRM-PR
391 7.502, filiação José Lavoratto e Maria Quadri. **DR. GILSON RODRIGUES VALLE**,
392 brasileiro, casado, médico, nascido em Joaquim Távora/PR, em data de

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

393 11/07/1983, do sexo masculino, residente e domiciliado na Avenida Frei
394 Guilherme Maria, 695 - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000, fone (43)
395 9976-2832, portador do documento de identidade RG de n.º 8.226.387-0/SSP-PR,
396 expedido em 07/10/1997, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.491.679-13, CRM-PR
397 24.589, filho de Adir Lopes Valle e Marlene Garcia Rodrigues Valle. **DR. HEBER DE**
398 **MEDEIROS RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, nascido em Cambará-PR, no
399 dia 15/11/1963, do sexo masculino, residente e domiciliado na Rua José
400 Bonifácio, 757 - Centro - Cambará/PR - CEP 86390-000, fone (43) 3532-2989,
401 portador do documento de identidade RG n.º 2.100.973/SSP-PR, expedido em
402 26/09/1978, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.966.149-04, CRM-PR 11.492, filho de
403 Antonio Oriani Rodrigues e Vilma de Medeiros Rodrigues. **DR. JOÃO ROBERTO DE**
404 **MATOS**, brasileiro, casado, médico, nascido em Umuarama - PR, em data de
405 01/11/1977, do sexo masculino, residente e domiciliado na Alameda Ari Albino
406 Coser, 661 - Residencial Morumbi - Santo Antonio da Platina/PR - CEP 86430-
407 000, fone (43) 3534-5387, portador do documento de identidade RG n.º
408 6.084.470-4/SSP-PR, expedido em 11/08/1994, inscrito no CPF/MF sob o n.º
409 023.363.629-37, CRM-PR 24.152, filiação Mario de Matos e Conceição Aparecida
410 Proni de Matos. **DRA. LUCIANA CASTILHO NASCIMENTO NISHIMOTO**, brasileira,
411 casada, nascida em São Paulo/SP, no dia 15/04/1974, do sexo feminino,
412 residente e domiciliada na Rua Álvaro Brochado, 1023 - Nova Jacarezinho -
413 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000, fone (43) 9977-7333, portadora do documento
414 de identidade RG n.º 24.233.848-3/SSP-SP, expedido em 06/07/2000, inscrita no
415 CPF/MF sob o n.º 212.746.478-86, CRM-PR 19.153, filha de Antonio. Nascimento e
416 Ondina de Castilho Nascimento. **DR. MARIO RODRIGO DA SILVA ARIAS**, nascido
417 aos 09/01/1978, do sexo masculino, natural de Santo André - SP, médico
418 cooperado, CRM-PR 20.947, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na
419 Rua João Abujamra, 1355- Nova Jacarezinho - Jacarezinho - PR - CEP 86400-
420 000, fone (43) 9900-0800, portador do documento de identidade RG n.º
421 13.890.296-0/SSP-PR, expedido em 16/07/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º
422 181.088.388-19, filho de Reinaldo Arias e Sandra Regina da Silva. Neste momento
423 o Presidente "ad hoc" devolveu os trabalhos à mesa diretora, que, passando
424 para o **sexto item** da pauta da Ordem do Dia que é a eleição dos Candidatos
425 para comporem o Conselho Fiscal - Gestão 2017/2018. Assim, o Presidente da
426 Junta Eleitoral iniciou a eleição dos membros do Conselho Fiscal - Gestão
427 2017/2018, apresentando para apreciação da Assembleia os nomes dos sete
428 candidatos inscritos na secretaria da Cooperativa, em tempo hábil, que é de
429 30 (trinta) dias antes da AGO, conforme determina o Artigo Quinquagésimo
430 Terceiro, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, tendo sido atendidos todos os
431 requisitos exigidos estatutariamente. Assim, foi feita a leitura do Parecer da
432 Comissão Eleitoral que se reuniu em data de 7 de março de 2017, para analisar
433 todos os documentos apresentados pelos candidatos ao pleito, cujo teor
434 é o seguinte: "**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL**. Os abaixo assinados,
435 Membros da Comissão Eleitoral, nomeados em reunião do Conselho de
436 Administração desta Unimed, realizada no dia 13 de dezembro de 2016, e
437 atendendo as disposições contidas no Artigo Sexagésimo Terceiro item "I" do
438 Estatuto Social e Artigo Centésimo Segundo, Parágrafo Segundo letra "f" e
439 Parágrafo Terceiro letra "c" do Regimento Interno, reuniram-se nesta data, às 19
440 horas, na sede da Unimed Norte Pioneiro - PR, para analisar a documentação
441 apresentada pelos candidatos ao **Conselho Fiscal - Gestão 2017/2018**, na



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB N° 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

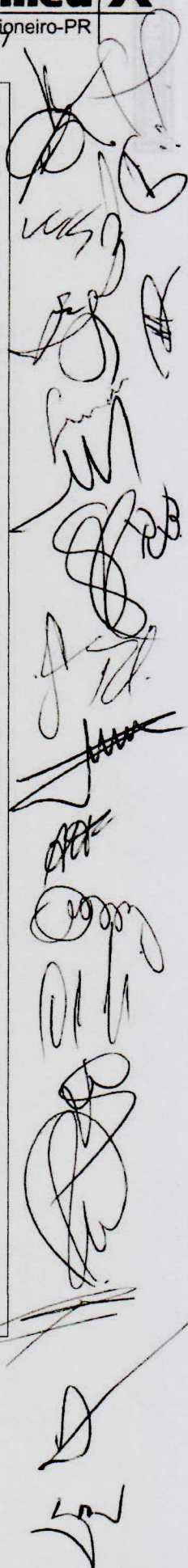
442 eleição a ser realizada em Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2017.
 443 Esta Comissão, no uso de suas atribuições, e após examinar detalhadamente os
 444 documentos apresentados pelos 7 (sete) candidatos inscritos, não encontrou
 445 nada em desacordo com as normas legais, Estatutárias e Regimentais,
 446 homologando-os, ficando assim constituído o quadro de candidatos: **Doutores**
 447 **Ricardo de Abreu (Santo Antônio da Platina), Nilton José de Souza (Jacarezinho),**
 448 **José Roberto Boselli Junior (Santo Antônio da Platina), Adriano Carvalho**
 449 **Guimarães (Santo Antônio da Platina), Georgina Lucimar de Oliveira**
 450 **(Jacarezinho), Patrícia Roberta de Vicente Binda (Jacarezinho), Francisco Alves**
 451 **de Almeida Netto (Santo Antônio da Platina),** emitindo este Parecer,
 452 recomendando-os ao pleito, a ser realizado na referida Assembleia.
 453 Jacarezinho (PR), 7 de março de 2017. Dr. Luiz Carlos Guidio Filho, Dr. Marcel
 454 Shudi Harada e Dr. William Luiz Wuicik. Lido o Parecer, foi ratificado que foram
 455 apresentados além dos documentos pessoais, Certidões Negativas da Receita
 456 Federal, do Cartório de Títulos e Protestos, e do Cartório Distribuidor de ações de
 457 natureza cíveis e criminais que comprovaram que nenhum dos candidatos
 458 estão incurso nos artigos 51 e 56, com seus parágrafos, da Lei 5.764/71 e ainda
 459 verificado que todos os pretendentes aos cargos de conselheiros preenchem
 460 as condições previstas na Resolução Normativa da ANS nº 311, de 1º de
 461 novembro de 2012. A seguir, foi apresentada a Cédula Eleitoral com as devidas
 462 explicações sobre o pleito, momento em que foi iniciada a eleição com
 463 chamada de acordo com a ordem de chegada e conseqüentemente
 464 assinatura dos presentes votantes. Concluída a votação, o presidente da Junta
 465 Eleitoral confirmou o número de votantes, que totalizou 35 (trinta e cinco), sendo
 466 que cada votante escolheu 3(três) candidatos, devendo totalizar 105(cento e
 467 cinco) votos. Realizada a apuração dos votos pela Junta Eleitoral, ficaram
 468 assim distribuídos: Dr. Adriano Carvalho Guimarães - 19 (dezenove) votos, Dr.
 469 Francisco Alves de Almeida Netto - 15 (quinze) votos, Dra. Georgina Lucimar de
 470 Oliveira - 13 (treze) votos, Dr. José Roberto Boselli Junior - 19 (dezenove) votos,
 471 Dr. Nilton José de Souza - 17(dezessete) votos, Dra. Patrícia Roberta de Vicente
 472 Binda - 14 (quatorze) votos e Dr. Ricardo de Abreu - 8 (oito) votos. Houve empate
 473 entre dois candidatos, sendo realizado o desempate por tempo de admissão
 474 na cooperativa. Dando seqüência o presidente da Junta Eleitoral devolveu os
 475 trabalhos ao Presidente da Assembleia, que retornou à sessão anunciando os
 476 eleitos, para o **Conselho Fiscal - Mandato 2017/2018** como **Membros Efetivos:**
 477 **DR. JOSÉ ROBERTO BOSELLI JUNIOR**, nascido aos 08/08/1972, do sexo masculino,
 478 natural de São Paulo - SP, médico cooperado, CRM-PR 15.730, brasileiro,
 479 casado, residente na Rua Antônio Sebastiao Pereira, 22 - Apto 502 - Centro -
 480 Santo Antônio da Platina - PR - CEP 86430-000, telefone (43) 99938-4419,
 481 portador do documento de identidade RG nº 5.862.252-4/ SSP-PR, expedido em
 482 15/09/1989, inscrito no CPF sob o nº 979.526.139-87, filho José Roberto Boselli e
 483 Iara Cocco Boselli. **ADRIANO CARVALHO GUIMARÃES**, nascido aos 25/12/1975,
 484 do sexo masculino, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, medico cooperado, CRM-
 485 PR 23.637, brasileiro, casado, residente na Av. Frei Guilherme Maria, 363 - Jardim
 486 São Francisco - Santo Antônio da Platina - PR - CEP 86430-000, fone (43) 3534-
 487 5639, portador do documento de identidade RG n.º 5.727.969-9/SSP-PR,
 488 expedido em 20/08/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.199.919-72, filho de
 489 José Jeovah Pessoa Guimarães Geny Carvalho Domingues Guimarães.. **DR.**
 490 **NILTON JOSÉ DE SOUZA**, nascido aos 25/07/1955, do sexo masculino, natural de

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
 PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701124781. NIRE: 41400001091.
 UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

491 São Carlos – SP, médico cooperado, CRM-PR 8.103, brasileiro, casado, residente
492 na Avenida Dr. João Arruda, 47 – Nova Jacarezinho – Jacarezinho – PR – CEP
493 86400-000, telefone (43) 3525-8888, portador do documento de identidade RG
494 nº 3.584.360-4/ SSP-PR, expedido em 04/02/1982, inscrito no CPF sob o nº
495 365.200.986-04, filho de Belmiro de Souza e Elisa Joaquim de Souza. **Como**
496 **Membros Suplentes: DR. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA NETTO**, nascido aos
497 06/07/1983, do sexo masculino, natural de Conselheiro Mairinck – PR, médico
498 cooperado, CRM-PR 24.583, brasileiro, união estável, residente na Rua Afonso
499 Pena, 1111 – São José – Santo Antônio da Platina – PR – CEP 86430-000, telefone
500 (43) 99803-2627, portador do documento de identidade RG nº 7.744.742-3/ SSP-
501 PR, expedido em 22/04/1996, inscrito no CPF sob o nº 044.367.869-35, filho Moacir
502 Alves de Almeida e Ângela Maria da Silva Almeida. **DRA. PATRÍCIA ROBERTA DE**
503 **VICENTE BINDA**, nascida aos 09/01/1971, do sexo feminino, natural de Ibaiti/PR,
504 médica cooperada, CRM-PR 15.795, brasileira, casada, residente na Rua Dr.
505 Heráclio Gomes, 331, Centro, Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, telefone (43)
506 3525-2228, portadora do RG sob o nº 4.336.951-2/PR, expedido em 20/04/2011,
507 inscrita no CPF sob o nº 658.492.059-34, filiação Ricardo de Vicente e Mira Lúcia
508 de Vicente. **DRA. GEORGINA LUCIMAR DE OLIVEIRA**, nascida aos 09/09/1970,
509 do sexo feminino, natural de Ribeirão Claro - PR, médica cooperada, CRM-PR
510 16.071, brasileira, casada, residente na Rua Benjamin Constant, 890 – Centro –
511 Jacarezinho - PR, CEP 86400-000, telefone (43) 8812-3019, portadora do
512 documento de identidade RG n.º 4.718.284-0/SSP-PR, expedido em 26/08/1986,
513 inscrito no CPF/MF sob o nº 021.168.457-00, filha de Antônio Cesar de Oliveira e
514 Juvenil Bueno de Jesus Oliveira. Após ter sido declarado o resultado final da
515 eleição, o Presidente solicita que os eleitos declarem perante a Assembleia e
516 sob os rigores da lei que estão desimpedidos para o exercício do cargo, nos
517 termos da legislação, assinando declaração específica que contenha tais
518 informações. Na oportunidade, o Dr. Rogério Veloso de Abreu, agradecendo a
519 todos os presentes pela confiança depositada na Diretoria Executiva que finda
520 sua gestão nesta Assembleia e agradeceu a todos os conselheiros que fizeram
521 parte do Conselho de Administração na gestão anterior, lembrando que
522 conforme Artigo Quinquagésimo Nono, o mandato dos membros do Conselho
523 de Administração anterior perdurará até as 23h59 do dia 14/3/2017 e a
524 formalização da posse dos eleitos para o Mandato 2017/2021, será no dia 19 de
525 abril de 2017. Em seguida parabeniza os Conselheiros Fiscais eleitos e comunica
526 que, conforme Artigo Quinquagésimo Nono, a formalização de posse dos
527 eleitos para o Mandato 2017/2018 será realizada no dia 19 de abril de 2017. Ato
528 contínuo o Dr. Rogério Veloso de Abreu, Presidente da Assembleia, retornou
529 presidindo os trabalhos e informou aos presentes o **sétimo item** da Ordem do
530 Dia, que trata da demissão, eliminação e exclusão dos cooperados, sendo
531 que no ano de 2016, não tivemos demissão, eliminação ou exclusão dos
532 cooperados. Atendendo ao **oitavo item** da pauta o Dr. Antonio Vendramin Filho
533 facilitador da Assembleia solicitou da assembleia, a indicação de uma
534 comissão para aprovação da ata desta Assembleia e de todos os demais atos
535 praticados pela Diretoria Executiva, até presente data com a assinatura da
536 presente, cujos nomes, estão abaixo descritos. Sem mais nada a tratar o Sr.
537 Presidente, Rogério Veloso de Abreu, agradeceu a todos e deu por encerrada
538 a presente a assembleia cuja ata será impressa e assinada em 03 (três) vias de
539 igual teor pela comissão ora indicada pela Assembleia, pela Diretoria Executiva,




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

540	pelo Presidente "Ad hoc" e Secretário "Ad hoc", e esta ata, lavrada por Maria
541	Angélica de Camargo Arendt Nunes Secretária, depois de lida e aprovada, será
542	assinada pelos presentes.
543	Comissão indicada pela Assembleia:
544	Dr. Adriano Carvalho Guimarães
545	Dr. Heber de Medeiros Rodrigues
546	Dr. Mario Rodrigo da Silva Arias
547	Dra. Paula Nicolli Soares
548	Dra. Patricia Roberta de Vicente Binda
549	Dr. Nilton José de Souza
550	Dr. Alexandre Savio Gomes de Mattos
551	Dr. Francisco Alves de Almeida Neto
552	Dr. João Roberto de Matos
553	Dr. Gilson Rodrigues Valle
554	Dr. Robertson Massahiro Ito
555	Dr. Fabio Henrique Bittencourt Gonçalves
556	Dr. Luiz Carlos Guidio Filho
557	Dr. William Luiz Wuicik
558	Dra. Georgina Lucimar de Oliveira
559	Dra. Elizabeth Candido Da Lanza
560	Dr. Renan Eiji Tokumoto
561	Dr. Dirceu Bernardes
562	Jacarezinho(PR), 14 de março de 2017.
563	Diretoria Executiva: Dr. Rogério Veloso de Abreu
564	Dr. Mário Alberto Hartog Pombo
565	Dr. Antonio Vendramin Filho
566	Dr. William Romão de Oliveira
567	Presidente "Ad hoc": Dr. Julio Sergio Nicolli Soares
568	Secretário "Ad hoc": Dr. Marcel Shudi Harada

Firmas/ Reconhecidas no verso

INTERVALO DE 15 MINUTOS

TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
 PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701124781. NIRE: 41400001091.
 UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

x



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina - Paraná -

Fone (43) 3534-3634

Selo: 0cDnc.9sCS0.4MgZN, Controle: 8zxxf.ovRS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **JULIO SERGIO NICOLLI SOARES**, Dou fé. 21 de março de 2017.

Em Teste *Assinatura* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

*Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada*

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 670 CENTRO - FONE (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

Selo: 845NP.89270. Control: 82ev.1pds

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARCEL SHUDI HARADA**, Dou fé Jacarezinho - PR. 23 de março de 2017 - 10:14:33h

Em Teste da Verdade

Rafael Ramos Vasconcelos - Escrevente

Cod Segurança F4PAKTGC7-402240-87



EM BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 07:54 SOB Nº 20171756576.
PROTOCOLO: 171756576 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701124781. NIRE: 41400001091.
UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


000087

5224

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.953.023/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1985
NOME EMPRESARIAL UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMED NORTE PIONEIRO - PR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 337	COMPLEMENTO
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018** às **10:20:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

5.2.2 000088
X

ESPELHO CADASTRAL

CADASTRO.....:1319000 CPF/CNPJ: 78.953.023/0001-08
PROPRIETARIO...:UNIMED NORTE PIONEIRO - COOP DE TRABALHO MÉDICO
DISTRITO.....:1 SETOR...:1
QUADRA.....:67 LOTE.....:247
UNIDADE.....:1
LOGRADOURO.....:1607 -RUA DOS EXPEDICIONARIOS
NÚMERO.....:337
COMPLEMENTO.....:
LOTEAMENTO.....:0
OCUPAÇÃO.....:Construido
PATRIMÔNIO.....:Particular
UTILIZAÇÃO.....:Comércio/Serviço
LIMITAÇÃO.....:Sim
USO IMÓVEL.....:Sim
ISENTO IPTU.....:Não
ISENTO TSU.....:Não
IMPOSTO.....:Predial
SITUAÇÃO.....:Meio de Quadra
TOPOGRAFIA.....:Plano
PEDOLOGIA.....:Firme
TESTADA 1.....:16,00
TESTADA 2.....:0,00
LOGRADOURO2.....:0
SEÇÃO 2.....:0
TESTADA 3.....:0,00
LOGRADOURO 3...:0
SEÇÃO 3.....:0
LOGRADOURO 4...:0
SEÇÃO 4.....:0
PROFUNDIDADE...:0,00
ÁREA DO LOTE...:1320,00
ÁREA LT VILA...:0,00
ÁREA CONSTRUIDA:1877,36 ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 1877,36
PAVIMENTOS 2...:0
TIPO.....:Especial
ALINHAMENTO....:Alinhada
POSIÇÃO.....:Isolada
SITUAÇÃO.....:Frente
ESTRUTURA.....:Alvenaria
COBERTURA.....:Telha de Barro
PAREDES.....:Alvenaria
FORRO.....:Laje
REVESTIMENTO...:Reboco
INST. SANITARIA:Mais de Uma Interna
INST. ELETRICA.:Embutida
PISO.....:Cerâmica/Mosaico
CONSERVAÇÃO....:Nova/Ótima
PISCINA.....:Não
ENLOBADO.....:Sim
VL M2 TERRENO..:167,46
SETOR VENCTO...:11
TRANSF. BAIRRO.:0
SITUAÇÃO.....:Ativo
QTDE. TERRENOS.:1
%VVE SOBRE VVT.:107,89
MATRICULA.....:0
VALOR VENAL...:459524,80
ANO APROV. LOTE:0
E-MAIL.....:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S.3.3

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ: 78.953.023/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:01 do dia 02/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2018.

Código de controle da certidão: **030D.644D.93DE.7652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017776691-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.953.023/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

000091

5.3.3.

d

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 712 2018

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM PENDÊNCIAS A VENCER em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 611600-0

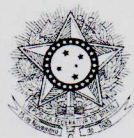
Razão Social.: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
Nome Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 78.953.023/0001-08
Endereço.: RUA DOS EXPEDICIONARIOS , 337 Complemento:
Bairro.: CENTRO
Cidade.: JACAREZINHO /
Ramo Atividade.: PLANO DE SAUDE, SERVIÇO DE VAC
IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATV DE ATEN
Requerente.: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERAT
Finalidade.: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 16 de Março de 2018
Válida até 14 de Julho de 2018
Código de Autenticidade: 478349089478349

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.953.023/0001-08

Certidão n°: 146266431/2018

Expedição: 16/03/2018, às 08:57:24

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.953.023/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000000

S.2-4

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78953023/0001-08
Razão Social: UNIMED NORT PIONEIRO COOP TRAB MED LTDA
Nome Fantasia: UNIMEN
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS / CENTRO / JACAREZINHO /
PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

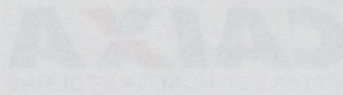
Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061805315620225646

Informação obtida em 29/06/2018, às 10:44:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REGISTRO DE EMPRESAS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRI

Inscrição: 189202370001-08
Razão Social: UNIMED NORT PIGNERO COOP TRAB MED LTDA
Nome Fantasia: UNIMED
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS \ CENTRO \ JACAREZINHO \ PR \ 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das operações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061802312620225646

Informação obtida em 29/06/2018, às 10:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Estado do Paraná

S.3.A.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721
JACAREZINHO

AUTENTICAÇÃO 0000094
Autêntico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada
ao que dou a fé.

03 JUL 2018 PR

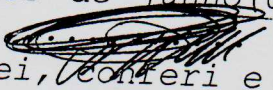


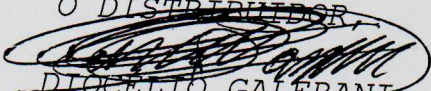
-Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Jacarezinho-PR-

CERTIDÃO NEGATIVA

Diocélio Galerani, Distribuidor desta
comarca de Jacarezinho-PR

CERTIFICO,

para os devidos fins a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em o Cartório a meu cargo, o livro de distribuição de feitos em geral nele verifiquei não constar nenhum pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, distribuídos contra a empresa **Unimed Norte Pioneiro Cooperativa de Trabalho Médico**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.953.023/0001-08, estabelecida na Rua do Expedicionário, nº 337 - centro, nesta cidade e comarca. O referido é verdade e dou fé. Jacarezinho, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezoito (2018). Eu,  (Diocélio Galerani), Distribuidor, digitei, conferi e assino.

O DISTRIBUIDOR

DIOCELLIO GALERANI

Funarpen - Selo Digital Nº
WZUYU . Ehx64 . etF8u,
Controle: oGG2a . RUEjx



EM BRANCO



www.unimednortepioneiro.com.br
 Rua dos Expedicionários, 337
 86400-000 Jacarezinho-PR
 T. (43) 3511-2000 Fax (43) 3511-2023
 SAC 0800 41 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009

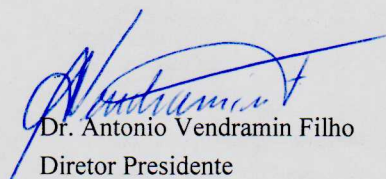
000095
+

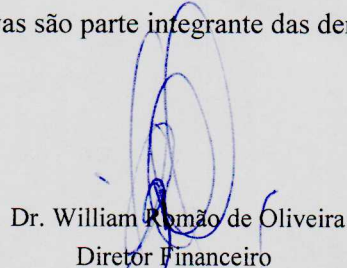
UNIMED NORTE PIONEIRO
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 CNPJ MF nº 78.953.023/0001-08
 JACAREZINHO - PARANÁ

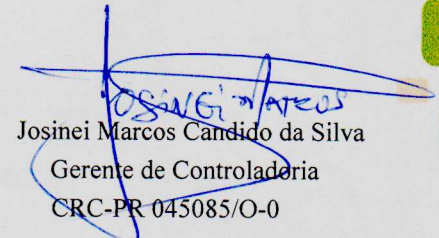
BALANÇOS PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE	24.447.490,42	24.171.625,45
Disponível	772.192,34	623.613,41
Realizável	23.675.298,08	23.548.012,04
Aplicações Financeiras	<u>12.665.332,37</u>	<u>14.480.955,18</u>
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	5.490.985,05	4.647.401,41
Aplicações Livres	7.174.347,32	9.833.553,77
Créditos Operações com Planos de Assistência à Saúde	<u>7.175.286,48</u>	<u>6.444.881,72</u>
Contraprestações Pecuniárias a Receber	6.637.331,20	6.033.833,16
Outros Créditos com Planos de Saúde	537.955,28	411.048,56
Créditos de Operações não Relacionadas à planos de Saúde	1.631.766,95	1.363.431,39
Créditos Tributários e Previdenciários	657.678,06	246.875,66
Bens e Títulos a Receber	1.327.171,66	819.241,80
Despesas Antecipadas	12.958,87	14.142,58
Conta Corrente Cooperados	205.103,69	178.483,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.541.783,93	15.759.660,34
Realizável a Longo Prazo	<u>351.287,71</u>	<u>454.262,20</u>
Ativo Fiscal Diferido	272.574,80	288.677,57
Depósitos Judiciais e Fiscais	75.553,72	36.535,09
Outros Créditos a Receber a Longo Prazo	3.159,19	129.049,54
Investimentos	<u>8.550.458,61</u>	<u>7.510.052,62</u>
Operadoras de Planos de Saúde	807.987,30	740.209,12
Outros Investimentos	7.742.471,31	6.769.843,50
Imobilizado	<u>7.547.607,97</u>	<u>7.707.303,14</u>
Imóveis - Não Hospitalar	6.615.116,99	6.860.153,03
Imobilizado de Uso Próprio	932.490,98	826.853,72
Imobilizações em Curso	0,00	20.296,39
Intangível	92.429,64	88.042,38
TOTAL DO ATIVO	40.989.274,35	39.931.285,79

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis


 Dr. Antonio Vendramin Filho
 Diretor Presidente


 Dr. William Romão de Oliveira
 Diretor Financeiro


 Josinei Marcos Candido da Silva
 Gerente de Controladoria
 CRC-PR 045085/O-0

000000



000000

0000



www.unimednortepioneiro.com.br
Rua dos Expedicionários, 337
86400-000 Jacarezinho-PR
T. (43) 3511-2000 Fax (43) 3511-2023
SAC 0800 41 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009

000096

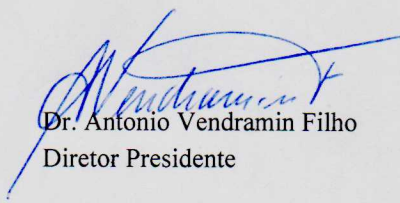
d

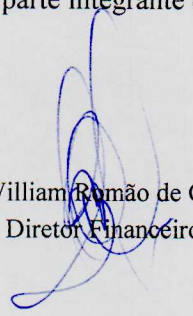
UNIMED NORTE PIONEIRO
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ MF nº 78.953.023/0001-08
JACAREZINHO - PARANÁ

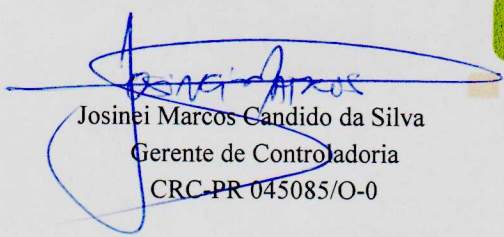
BALANÇOS PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO	2017	2016
PASSIVO CIRCULANTE	16.904.942,40	16.433.196,35
Provisões Técnicas de Operações de Saúde	<u>10.575.421,97</u>	<u>9.278.643,12</u>
Provisão de Contraprestações Não Ganha	5.263.796,65	4.648.503,33
Provisão Eventos a Liquidar para o SUS	260.432,12	192.227,09
Provisão de Eventos a Liquidar Outros Prest.Serviços	1.024.367,31	903.044,45
Provisão Eventos Ocorridos e não Avisados - PEONA	4.026.825,89	3.534.868,25
Débitos de Operações Assistência à Saúde	<u>1.841.719,67</u>	<u>1.744.574,91</u>
Recebimento Antecipado de Contraprestação	1.841.719,67	1.744.574,91
Débitos Oper. Assist. Saúde Não Relac. Planos Saúde	di 26.007,27	0,00
Tributos e Contribuições a Recolher	1.555.917,86	1.395.057,78
Empréstimos e Financiamentos	1.827.687,67	3.020.635,85
Débitos Diversos	895.313,96	839.379,69
Conta Corrente Cooperados	182.874,00	154.905,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.582.246,29	4.672.799,61
Provisões	<u>3.189.788,53</u>	<u>3.215.277,89</u>
Provisões para Ações Judiciais	3.189.788,53	3.215.277,89
Empréstimos e Financiamentos	1.389.298,57	1.328.472,18
Débitos Diversos	3.159,19	129.049,54
PATRIMONIO LÍQUIDO	19.502.085,66	18.825.289,83
Capital Social	7.703.777,36	6.959.046,71
Reservas	11.067.371,63	10.737.181,50
Sobras a Disposição da AGO	730.936,67	1.129.061,62
TOTAL DO PASSIVO	40.989.274,35	39.931.285,79

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis


Dr. Antonio Vendramin Filho
Diretor Presidente


Dr. William Romão de Oliveira
Diretor Financeiro


Josinei Marcos Candido da Silva
Gerente de Controladoria
CRC-PR 045085/O-0

000000

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY



UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

0000

UNIMED NORTE PIONEIRO-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ MF nº 78.953.023/0001-08
JACAREZINHO - PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

DESCRIÇÃO	2017			2016
	DISTRIBUIÇÃO DE ATOS		TOTAL	TOTAL
	Cooperativos	Não Cooperativos		
Contraprestações Efetivas Planos Assistência à Saúde	38.849.170,29	7.980.175,96	46.829.346,25	41.032.659,24
Contraprestações Líquidas	38.849.170,29	8.525.251,96	47.374.422,25	41.586.685,29
(-) Tributos Diretos Operações com Planos de Saúde	0,00	-545.076,00	-545.076,00	-554.026,05
Eventos Indenizáveis Líquidos	-31.136.610,62	-6.846.948,95	-37.983.559,57	-31.807.791,62
Eventos Conhecidos ou Avisados	-30.744.810,36	-6.746.791,57	-37.491.601,93	-31.359.568,60
Variação Provisão Eventos Ocorridos e não Avisados	-391.800,26	-100.157,38	-491.957,64	-448.223,02
Resultado das Operações com Planos de Saúde	7.712.559,67	1.133.227,01	8.845.786,68	9.224.867,62
Receitas não Relacionada com Planos da Operadora	1.608.939,85	139.246,97	1.748.186,82	1.502.758,65
Receitas com Operações Médico Hospitalar	236.286,57	44.257,15	280.543,72	164.755,08
Receitas com Administração Intercâmbio Eventual	865.507,75	0,00	865.507,75	813.895,48
Outras Receitas Operacionais	507.145,53	94.989,82	602.135,35	524.108,09
Outras Despesas Operacionais de Planos de Saúde	-752.794,70	-192.439,78	-945.234,48	-967.397,88
Outras Despesas Operacionais de Planos de Saúde	-1.142.096,30	-291.958,41	-1.434.054,71	-1.255.498,25
(-) Recuperações Outras Desp. Oper. Planos Saúde	1.121.120,45	286.596,26	1.407.716,71	500.613,54
Provisão para Perdas sobre Créditos	-731.818,85	-187.077,63	-918.896,48	-212.513,17
Outras Desp. Não Relacionadas com Planos de Saúde	-1.724.991,43	-391.687,78	-2.116.679,21	-1.321.440,11
Resultado Bruto	6.843.713,39	688.346,42	7.532.059,81	8.438.788,28
Despesas de Comercialização	-583.915,20	-149.268,45	-733.183,65	-1.106.126,05
Despesas Administrativas	-5.352.120,14	-1.368.182,74	-6.720.302,88	-6.144.498,25
Resultado Financeiro Líquido	181.918,64	825.723,18	1.007.641,82	1.114.411,13
Receitas Financeiras	240.018,18	2.308.216,87	2.548.235,05	2.843.869,73
Despesas Financeiras	-58.099,54	-1.482.493,69	-1.540.593,23	-1.729.458,60
Resultado Patrimonial	245.844,79	39.023,12	284.867,91	648.473,12
Receitas Patrimoniais	245.844,79	39.023,12	284.867,91	651.318,84
Despesas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-2.845,72
Resultado Antes dos Impostos e Participações	1.335.441,48	35.641,53	1.371.083,01	2.951.048,23
Imposto de Renda	0,00	-32.205,53	-32.205,53	-199.415,48
Contribuição Social	0,00	-20.128,46	-20.128,46	-82.148,49
SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	1.335.441,48	-16.692,46	1.318.749,02	2.669.484,26

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Dr. Antonio Vendramin Filho
Diretor Presidente

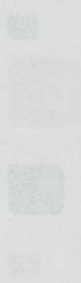
Dr. William Bohnão de Oliveira
Diretor Financeiro

Josinei Marcos Candido da Silva
Gerente de Controladoria
CRC-PR 045085/O-0

000000

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA



000000

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA



www.unimednortepioneiro.com.br
Rua dos Expedicionários, 337
86400-000 Jacarezinho-PR
T. (43) 3511-2000 Fax (43) 3511-2023
SAC 0800 41 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009

000098

[Handwritten signature]

UNIMED NORTE PIONEIRO
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ-MF nº. 78.953.023/0001-08
Jacarezinho – Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTA 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A Unimed Norte Pioneiro - Cooperativa de Trabalho Médico é uma sociedade cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, tem por objetivo a congregação dos integrantes da profissão médica, para a sua defesa econômica-social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento do serviço de assistência médica. A Unimed Norte Pioneiro - Cooperativa de Trabalho Médico, está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, como operadora de planos de saúde sob o nº 36.606-4.

NOTA 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei 6.404/76, Lei nº. 11.638/07 e Lei nº. 11.941/09, pela NBC T 10.21 e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e ainda na Legislação Societária em consonância com a Lei nº. 5.764/71 das Sociedades Cooperativas e normas contábeis complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

NOTA 03 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 Direitos e Obrigações

Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.

3.3 Valor Recuperável de Ativos – Valor Justo

O imobilizado e outros ativos não circulantes são submetidos ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por impairment anualmente ou quando eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A perda por impairment é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa o valor recuperável que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.

3.4 Disponível



[Handwritten signature]

880000



880000

880000



www.unimednortepioneiro.com.br
Rua dos Expedicionários, 337
86400-000 Jacarezinho-PR
T. (43) 3511-2000 Fax (43) 3511-2023
SAC 0800 41 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009

000099

4

São classificados como disponível os saldos em caixa na sede e filiais e ainda os saldos em contas bancárias à vista.

3.5 Aplicações Financeiras

Referem-se a aplicações em RDB/CDB e em fundos de investimentos privados, estão demonstradas ao custo, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço e não superam o valor de mercado. As aplicações financeiras vinculadas são representadas exclusivamente por títulos públicos devidamente custodiados, para garantia da Provisão para Eventos Ocorridos e não Avisados e de eventos a liquidar para o SUS.

3.6 Provisão para Perdas sobre Créditos

Foram constituídas provisões sobre a totalidade dos créditos contratuais na modalidade de pré-pagamento que apresentaram parcelas vencidas a mais de 60 dias e de 90 dias para os demais contratos ou créditos.

3.7 Créditos Tributários

No ativo circulante são demonstrados os créditos tributários retidos sobre faturas, rendimento de aplicações financeiras e de juros sobre capital calculados sobre investimentos de propriedade da entidade. No ativo não circulante são demonstrados os créditos tributários de contribuição social sobre o lucro líquido e de imposto de renda das pessoas jurídicas apurados sobre bases negativas e de prejuízos fiscais apropriados com base na expectativa da apuração de resultados tributáveis nos exercícios subsequentes em razão da tributação de atos não cooperativos.

3.8 Investimentos

As participações, todas não relevantes, no capital de outras sociedades estão demonstradas ao custo de aquisição.

3.9 Imobilizado

Esta registrada ao custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear a taxas que levam em consideração o prazo estimado de vida útil e econômica dos bens.

3.10 Intangível

Registrado ao custo de aquisição. Segundo as estimativas as amortizações são calculadas pelo método linear aos prazos em que os benefícios serão consumidos.

3.11 Provisões Técnicas

Foram calculadas segundo as estimativas previstas na RN-393/2015 da ANS para garantia de operações contratuais de assistência à saúde.

3.12 Eventos a Liquidar de Operação de Assistência à Saúde

Referem-se a obrigações conhecidas com cooperados e demais prestadores credenciados, de despesas assistenciais de planos de saúde e de notificações para ressarcimento ao SUS por atendimentos aos beneficiários dos planos de saúde.

3.13 Provisão para Contingências

As provisões foram registradas com base nos riscos estimados de impostos e contribuições e ainda de ações cíveis impostas por beneficiários de planos de assistência à saúde.

3.14 Apuração das Sobras

Wendel...

[Handwritten signature]

000000

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY



UNIVERSITY OF CALIFORNIA

0000

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para as receitas e as despesas com assistência a saúde são reconhecidas pelo conhecimento das contas assistência à saúde quando de sua apresentação pelos médicos, hospitais, clínicas, laboratórios e do intercâmbio entre as UNIMEDs.

3.15 Julgamento e Uso de Estimativas Adotadas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam ativos e passivos, receitas e despesas, tais como a provisão para perdas sobre créditos, a vida útil e econômica dos bens do ativo imobilizado e provisão para contingências, bem como a divulgação de informações sobre dados de suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

NOTA 04 CONTAS RELEVANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 Caixa e Equivalente de Caixa

	2017	2016
Caixa	2.294,54	687,04
Bancos Conta Movimento	769.897,80	622.926,37
TOTAL	772.192,34	623.613,41

4.2 Aplicações Financeiras

	2017	2016
Garantidoras das Provisões Técnicas	5.490.985,05	4.647.401,41
BANCO FATOR	0,00	3.552.236,99
BRADESCO	0,00	1.095.164,42
BANCO BNP PARIBAS	5.490.985,05	0,00
Livres	7.174.347,32	9.833.553,77
SICREDINVEST	0,00	98.592,51
UNIPRIME	4.729.760,13	8.267.846,38
SICRED CAMBARÁ	0,00	307.126,49
BRADESCO	1.689.854,50	463.606,37
ITAU	164.659,85	151.183,24
CEF	590.072,84	545.198,78
TOTAL	12.665.332,37	14.480.955,18

4.3 Créditos de Operações de Assistência à Saúde a Receber

	2017	2016
Faturas a Receber – PJ	1.501.039,95	1.363.252,35
Mensalidades a Receber - PF	5.811.130,00	5.062.146,92
Participação dos Beneficiários	551.304,71	418.911,28
Provisão para Perdas Sobre Créditos	(688.188,18)	(399.428,83)
TOTAL	7.175.286,48	6.444.881,72

4.4 Valores e Bens